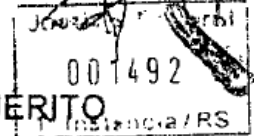




MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



**RELATÓRIO DE APURAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO
DA SEGURANÇA CIA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA - ART.
42 DA LEI 6.024/74**

1. Introdução. - 2. Do Inquérito e sua
Tramitação - 3. Dos prejuízos e suas
causas. - 4. Das responsabilidades dos
administradores. - 5. Conclusão.

1 - INTRODUÇÃO

O conteúdo do processo versa sobre a
apuração das causas que levaram à decretação do regime especial de
liquidação extrajudicial da **SEGURANÇA CIA DE SEGUROS E
PREVIDÊNCIA**.

O Ilmo. Superintendente, Sr. **HÉLIO
OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO**, assinou a PORTARIA SUSEP
Nº 964, em 24.11.2000, publicada no Diário Oficial da União de 29.11.2000,
p. nº 5, Seção 2, designando a presente Comissão de Inquérito, vindo a
mesma a ser prorrogada pela PORTARIA SUSEP Nº 1.101, de 14.05.2001,
publicada no Boletim de Pessoal 05/2001, p. 240, de 18.05.2001, com a
finalidade precípua de apurar atos e fatos praticados por ex-administradores
que levaram à cassação da autorização da **SEGURANÇA CIA DE
SEGUROS E PREVIDÊNCIA**, a funcionar como sociedade seguradora e de
previdência.

A sociedade em liquidação extrajudicial foi
autorizada a funcionar e operar em seguros privados através da Portaria nº
410, de 23.12.80, do Sr. Ministro de Estado de Fazenda, publicada no
D.O.U. de 29.12.80, vindo a ser decretado o Regime de Direção Fiscal,
sendo nomeado para o exercício de Diretor Fiscal o Sr. **LUÍS FRANCISCO
ABRANTES CABRAL RIBEIRO**, através da Portaria/SUSEP/nº 748, de
21.02.2000, publicada no D.O.U. de 22.02.2000, p. 6, Seção II (fls. 00772),
que permaneceu no exercício de tal função até a liquidação extrajudicial
decretada e posteriormente nomeado o mesmo Sr. **LUÍS FRANCISCO
ABRANTES CABRAL RIBEIRO**, para a função de liquidante, nos termos da
Portaria nº 894, de 31.08.2000, publicada no D.O.U. de 01.09.2000, p. 16 e
17, Seção I, por ato do Ilmo. Sr. Superintendente da Superintendência de
Seguros Privados, conforme o disposto no art. 96 do Decreto-lei nº 73, de
21.11.66 c/c o art. 15 da Lei nº 6.024, de 13.03.74, alterada pelo art. 3º da
Lei nº 10.190, de 14.02.2001.

CONFERIDO
Humberto S. Cardoso

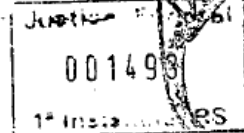
CONFERE COM O ORIGINAL

PRGER / SECRETARIA

11-6 JUN-2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



Após decorridos aproximadamente 6 (seis) meses de decretada a liquidação houve a substituição da função de liquidante o Sr. LUÍS FRANCISCO ABRANTES CABRAL RIBEIRO, tendo sido nomeado para o cargo o Sr. **RENÔ LUIZ SIMON**, através da Portaria SUSEP Nº 1.025, de 30.01.2001, publicada no DOU de 01.02.2001, encontrando-se no exercício até a presente data.

Relativamente à Diretoria estatutária, eleita e reeleitos nas Reuniões do Conselho de Administração de 24/01/95 e 25/01/95 e nas Assembléias Gerais Ordinárias e Reunião do Conselho de Administração de 31/03/95, com mandato até agosto de 1998, sendo certo que era a mesma em período anterior, vide documentos de fls. 1133, composta pelos seguintes membros:

Diretoria:

Diretor Presidente

SADY ANTÔNIO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 503907792-9 da SSP/RS, CIC 022 904 130-20, residente e domiciliado à Rua Anita Garibaldi, nº 499, ap. 802, Porto Alegre, RS, CEP 904 50-011;

JOSÉ ANTÔNIO CORREA DE MOURA, residente e domiciliado à Rua Borges do Canto, nº 7, Porto Alegre, RS, CEP 906 30-020;

VICENTE GUILHERME FAUTH SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº RG 101 204 864-9 da SSP/RS, CIC 001 786 400-34, residente e domiciliado à Avenida Jordão, nº 142, ap. 201, Porto Alegre, RS CEP 914 20-500;

Conselho de Administração:

EDUARDO ANTÔNIO PEREIRA SÁ, Rua Ildelfonso Simões Lopes, nº 201, casa 17, Porto Alegre, RS, CEP 91330-180;

JOSÉ ANTÔNIO CORREA DE MOURA, residente e domiciliado à Rua Borges do Canto, nº 7, Porto Alegre, RS, CEP 906 30-020;

DARCI MÜLLER, brasileiro, casado, agente representante comercial, CPF nº 120.071.700-78; residente e domiciliado à Avenida Juca Batista nº 1200, casa 60, Porto Alegre/RS, CEP 91770-000;

CONFERIDO
Humberto S. Cardoso

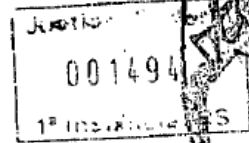
CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO / SECRETARIA

06 JUN. 2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



SADY ANTÔNIO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 503907792-9 da SSP/RS, CIC 022.904.130-20, residente e domiciliado à Rua Anita Garibaldi, nº 499, ap. 802, Porto Alegre, RS, CEP 904 50-011; e

GRASIELA DE SOUZA THOMSEN, Advogada, OAB nº 33.370/RS (completa qualificação e endereço não foram informados pelo Sr. Liquidante, por, segundo ele, não terem sido encontrados no acervo documental da massa).

Relativamente à Diretoria estatutária, eleita na Reunião do Conselho de Administração de 05/08/96 e 27/08/96 com mandato até a Assembléia Ordinária de 1998, vide documentos de fls. 1130/1131, composta pelos seguintes membros:

Diretoria:

Diretor Presidente:

JOSÉ ALBERTO SOUZA DE SOUZA - Diretor-presidente e Conselheiro; brasileiro, separado judicialmente, corretor de seguros, residente e domiciliado a Avenida Gen. Flores da Cunha, 499 apto 202, Bairro Centro - Cachoeirinha/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1021223043/SSP-RS e de CPF nº 107.932.830/00 (fls. 779).

Diretor Superintendente:

VALTER CARVALHO MENDONÇA - Diretor Superintendente e Conselheiro; brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Wenceslau Escobar, nº 945, apt. 307 - Cristal - PORTO ALEGRE/RS., CPF nº 010580370-727 (fls. 1175)

Diretor Administrativo Financeiro:

LUCÍLIA NUNES DE SOUZA - Diretor Administrativo e Conselheira; brasileira, divorciada, atuária, portadora da Carteira de Identidade nº 7003635864-SSP/RS, CIC nº 215.431.510-00, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua Laurindo, 416, conj. 306, São Leopoldo/RS.

Observando que, nesta data, em 05/08/96 houve renúncia dos Conselheiros: **NESTOR LUIZ RIEDI**, **JOSÉ ANTÔNIO**

COPIADO
Humberto R. Cardoso

CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER / SECRETARIA

05/08/96



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

JUN 1996	001495
1ª Instância	RS

fls. 15

CORRÊA DE MOURA e DARCI MÜLLER, bem como dos diretores: JOSÉ ANTÔNIO CORRÊA DE MOURA e DARCI MÜLLER e em 27/08/96 dos diretores: SADY ANTÔNIO DE ARAÚJO e VICENTE GUILHERME FAUTH SILVA, respectivamente.

Relativamente à Diretoria estatutária, eleita em 31/03/98 com mandato até a Assembléia Ordinária de 2001, vide documentos de fls. 1131, a composta pelos seguintes membros:

Diretoria:

Diretor Presidente:

RICARDO BORDA LUCHIN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Mariante, 653, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 100.075.2079/SSP-RS e CPF nº 292.723.000/53; e

Diretor Administrativo Financeiro:

DIRCEU LUIZ FLAMIA, residente e domiciliado a Avenida dos Prazeres, 108, Porto Alegre/RS.

Conselho de Administração:

Presidente do Conselho:

RICARDO BORDA LUCHIN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Mariante, 653, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 100.075.2079/SSP-RS e CPF nº 292.723.000/53;

Conselheiros:

LÍRIO JOSÉ MIGLIORANSA, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua Tomaz Flores, 237/42, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 801.535.3272 - SSP/RS, CIC nº 005 967 360-53 (fls. 288); e

IDA MICHELINA RICCIUTO DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, pedagoga, residente e domiciliada à Rua Carazinho, 501/412, Porto Alegre/RS, portadora da Carteira de Identidade nº 502.142.7835-SSP/RS e CIC nº 121.156.220-49;

LUIS FERNANDO ENGEL, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Jardim, nº

CONFERIDO

Humberto de Faria
Humberto de Faria

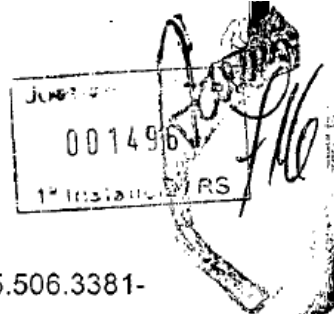
CONFERE COM O ORIGINAL

PRCEB / SECRETARIA

06 JUN 1999



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



122, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 105.506.3381-SSP/RS e CIC nº 784.630.330-91; e

VICTOR HUGO SILVA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Santa Isabel, 725/401, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 101.325.0368-SSP/RS e CIC nº 123.632.190-15.

Nota-se que na Reunião de Conselho de Administração de 15.06.98 houve a renúncia do Sr. **RICARDO BORDA LUCHIN** como membro do Conselho de Administração e do Sr. **DIRCEU LUIZ FLAMIA** do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, bem como a eleição do Sr. **JOSÉ ALBERTO SOUZA DE SOUZA** para Presidente do Conselho de Administração e do Sr. **LÍRIO JOSÉ MIGLIORANSA** para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro.

Relativamente à Diretoria estatutária e Conselho de Administração, na Assembléia Ordinária de 30.03.99 houve a ratificação do Sr. **JOSÉ ALBERTO SOUZA DE SOUZA** para Presidente do Conselho de Administração, bem como a composição do órgão com mandato até a Assembléia Ordinária de 2001, vide documentos de fls. 1131, a composta pelos seguintes membros:

Presidente do Conselho de Administração:

JOSÉ ALBERTO DE SOUZA DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, corretor de seguros, residente e domiciliado a Avenida Gen. Flores da Cunha, 499 apto 202, Bairro Centro - Cachoeirinha/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1021223043/SSP-RS e do CPF nº 107.932.830/00 (fls. 00779).

Conselheiros:

LÍRIO JOSÉ MIGLIORANSA, brasileiro, casado, técnico contábil, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua Tomaz Flores, 237/42, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 801.535.3272 - SSP/RS, CIC nº 005 957 360-53 (fls. 288);

LUÍS FERNANDO ENGEL, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Jardim, nº 122, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 105.506.3381-SSP/RS e CIC nº 784.630.330-91 (fls. 288);

VICTOR HUGO SILVA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Santa Isabel, 725/401, Porto

CONFERIDO
Humberto S. Cardoso

CONFERIDO : () ORIGINAL
PRGTO SEC. LEGAL 06 JUN. 2002

Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 101.325.0368-SSP/RS e
CIC nº 123.632.190-15 (fls. 288) e

IDA MICHELINA RICCIUTO DE SOUZA,
brasileira, separada judicialmente, pedagoga, residente e domiciliada à Rua
Carazinho, 501/412, Porto Alegre/RS, portadora da Carteira de Identidade nº
502.142.7835-SSP/RS e CIC nº 121.156.220-49.

Observa-se que na Reunião do Conselho de
Administração de 12/05/99 ocorreu a renúncia da Sra. **IDA MICHELINA
RICCIUTO DE SOUZA** do Conselho de Administração, bem como a
indicação do Sr. **RICARDO BORDA LUCHIN** para o Conselho de
Administração.

Cumpre consignar que o Sr. **EDUARDO
ANTÔNIO PEREIRA DE SÁ**, Presidente do Conselho de Administração, fora
eleito na Reunião do Conselho de Administração de 24.01.95 e 25.01.95 e
na Assembléia Geral Ordinária e Reunião de Conselho de Administração de
30.03.95 com mandato até 1998 (substituído pelo Sr. **NESTOR LUIZ RIEDI**,
eleito na Reunião do Conselho de Administração de 14.06.95, conforme
informa o Sr. Liquidante, às fls. 1135). No entanto, o correio não o encontrou
no endereço fornecido pelo liquidante, sendo assim, publicado o Edital nº
01, no DOU de 08.06.2001, seção 3, p. 21.

Portanto, é a seguinte a composição final
dos órgãos de administração da sociedade em liquidação com mandato até
a Assembléia Ordinária de 2001:

Conselho de Administração:

Presidente do Conselho:

JOSÉ ALBERTO DE SOUZA DE SOUZA,
brasileiro, separado judicialmente, corretor de seguros, residente e
domiciliado a Avenida Gen. Flores da Cunha, 499 apto 202, Bairro Centro -
Cachoeirinha/RS, portador da Carteira de Identidade nº 1021223043/SSP-
RS e do CPF nº 107.932.830/00 (fls. 00779).

Conselheiros:

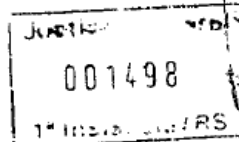
LÍRIO JOSÉ MIGLIORANSA, brasileiro,
casado, técnico contábil, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua
Tomaz Flores, 237/42, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade
nº 801.535. 3272 - SSP/RS, CIC nº 005 967 360-53;

CONFERIDO
Hu. *[Assinatura]* Cardoso

CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER / SECRETARIA 06 JUN 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



Handwritten signature and initials.

LUÍS FERNANDO ENGEL, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Jardim, nº 122, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 105.506.3381-SSP/RS e CIC nº 784.630.330-91;

VICTOR HUGO SILVA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Santa Isabel, 725/401, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 101.325.0368-SSP/RS e CIC nº 123.632.190-15; e

RICARDO BORDA LUCHIN, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Mariante, 653, Porto Alegre/RS, portador da Carteira de Identidade nº 100.075.2079/SSP-RS e CPF nº 292.723.000/53.

2 - DO INQUÉRITO E SUA TRAMITAÇÃO

2.1. DO PRESENTE PROCESSO.

Orientaram os trabalhos desta Comissão de Inquérito, os documentos produzidos pelo Relatório de Fiscalização nº 102/98, de 18.11.98, às fls. 01/07 do Processo 15414.005847/98-18, bem como o Relatório constante no Processo nº 10.005347/99-89, pelo Processo de Direção Fiscal nº 10.001618/00-88 da Superintendência de Seguros Privados, bem como pelos questionários formulados por esta Comissão colacionados nestes autos de nº 10.005275-20 e demais documentos que se fizeram juntar.

Em vista da gama de informações, foi deliberado pela Comissão que os processos supra referidos fossem fotocopiados na íntegra, passando a integrar os autos da Comissão de Inquérito. Aliás, foi disponibilizado cópia de inteiro teor dos autos e enviados à Gerência de Representação de Fiscalização da SUSEP no Estado do Rio Grande do Sul, na Cidade de Porto Alegre, para assegurar o direito a vista, acesso a informações e manifestações dos envolvidos. Sendo certo que tal procedimento administrativo foi atualizado a cada juntada de novos documentos.

Foram juntados relatórios e informações do então, Sr. Diretor Fiscal e Liquidante, o Sr. **LUÍS FRANCISCO ABRANTES CABRAL RIBEIRO**, bem como do limo. Liquidante, Sr. **RENÔ LUIZ SIMON**, conforme se observa às fls. 1024/1028 e 1367/1412, respectivamente.

2.1.1. DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS

CONFERIDO

Humberto S. Cardoso

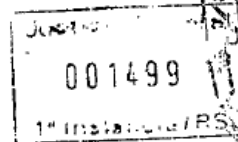
CONFERIDO COM O ORIGINAL

PROCT/ST/ST/ST

06 JUN. 2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



A vista de todas as informações colhidas nos autos, a Comissão de Inquérito Administrativo, no uso das atribuições inerentes e com fulcro nos art. 41, 42 e 43 da Lei nº 6.024, de 13.03.74 c/c art. 3º da Lei nº 10.190, de 14.02.2001, solicitou aos ex-administradores e demais pessoas envolvidas a apresentar, por escrito, as alegações e explicações relativas a cada questionamento.

Em sendo assim, retornaram com os seguintes esclarecimentos e explicações relativos à liquidação da sociedade em tela, numericamente respondidas, tudo conforme abaixo se discrimina:

I. VALTER CARVALHO MENDONÇA - Diretor Superintendente e Conselheiro; (fls.1214/12180) - Ref: OFICIO/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 011/2001

1. * Houve insuficiência de coberturas das reservas técnicas na sua gestão ? Quais foram os motivos ? R: Não houve.
2. Qual foi a razão que levou a administração a não adotar o Plano de Recuperação ? R: Assunto tratado entre o controlador e Acionistas.
3. Qual o motivo de endividamento com o controlador – CSP e a necessidade naquele momento de aumentar o acervo imobiliário da sociedade ? R: Era numerário fornecido pelo Controlador (CSP), para cobrir recursos de pagamentos de caixa, que eram contabilizados como empréstimos.
4. Quais foram as ações tomadas pela administração da sociedade objetivando o recebimento do aluguel em atraso com o controlador ? R: Assunto desconhecido, que era tratado exclusivamente entre o controlador, e o Presidente do conselho e da Seguradora.
5. Em que data a administração da Sociedade tomou ciência da inexistência da MONTEBRÁS – Hotelaria e Turismo ? Quais foram as ações tomadas para a recuperação deste investimento ? R: Trata-se de assunto do início da Seguradora do qual não tenho qualquer conhecimento.
6. Por que na data da ciência da inexistência da empresa MONTEBRÁS a administração da seguradora não contabilizou provisões para perdas do referido investimento ? R: Por se tratar de assunto que veio do controlador anterior, era de tratativa exclusiva do Presidente da Seguradora junto ao Conselho.

CONFERE
Humberto S. Cardoso

CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER / SECRETARIA

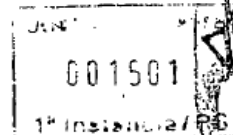
06 JUN/2002

7. *Quais foram os motivos que levaram a administração da seguradora a contrair empréstimos junto ao BANRISUL ? R: Para adquirir títulos para cobrir reservas.
8. Qual o motivo que gerou a celebração dos contratos de mútuos e contrato de cessão de cotas realizados com a empresa MONTEBRÁS - Cia Brasileira de Hotéis e Turismo ? R: Não tenho qualquer conhecimento.
9. Quais foram os fatos que impediram a entrada de novos acionistas ? R: Assunto tratado somente entre o controlador com os Acionistas. Não tínhamos qualquer acesso.
10. Quais os motivos que levaram a administração da seguradora a adquirir o imóvel situado no balneário Arroio do Sul avaliado por R\$10.102.000,00 (dez milhões e cento e dois mil reais) em 30.04.1995, se o acionista controlador o adquiriu em 26.07.1995 (um ano antes), por R\$1.080.731,02 (um milhão, oitenta mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos) ? Houve avaliação ? R: Não tivemos qualquer participação, pois foi realizado antes de nossa gestão. -
11. Qual foi o valor integralizado na aquisição do citado imóvel ? R: Desconheço.
12. *Que motivou o não pagamento de impostos, contribuições e taxa de fiscalização ? R: Falta de numerário, por não ter sido aportado pelo controlador.
13. Por que não se efetivou o protocolo de intenções comerciais de compra de 50% das cotas da Seguradora ? R: Assunto de tratativa dos Acionistas.
14. A Seguradora adquiriu esmeraldas na sua gestão ? Em caso positivo, como foram as bases de negociação ? E qual foi motivo dessa aquisição ? R: Não temos qualquer conhecimento deste assunto. Se houve, foi posterior à nossa gestão.
15. Que tipos de dívidas trabalhistas e contratos de mútuo foram realizados com acionista controlador ? E quais foram os motivos ? R: Dívidas trabalhistas, desconhecemos. Quanto ao contrato de mútuo, era em função dos empréstimos realizados do controlador com a Seguradora.
16. Houve renúncia de algum administrador ? E o que a motivou ? R: Na nossa gestão não houve renúncia. Nosso mandato expirou na Assembléia Geral de março de 1998.

CONFERIDO
Monteiro G. Cardoso
CONFERE COM O ORIGINAL
PROGER / SECRETARIA 06 JUN 1998



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



[Assinatura manuscrita]

17. Qual o objetivo da cessão de direito de quotas de capital da TECPAR – Administração e Participações Ltda ? R: Assunto dos acionistas, que deve estar constando de Atas.
18. que motivou a elaboração de escritura de transmissão de imóveis para integralização de capital social ? R: Negociações realizadas entre os Acionistas e Controladores.
19. Quais os contratos de locação de imóveis celebrados durante a sua gestão ? R: Desconheço.
20. que motivou a cessão de contratos de manutenção de sinistros da BETMA SINISTROS LTDA para DOMÍNIO SINISTROS LTDA ? R: Desconheço.
21. que motivou a celebração de contrato com a MOREIRA CONSULTORIA BRASILEIROS ASSOCIADOS LTDA ? O que resultou desta contratação ? R: Prestação de serviços de Auditoria e Consultoria, com a devida autorização do Conselho. Este foi celebrado antes de nossa gestão.
22. que motivou a contratação da CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA ? Qual o resultado dessa contratação ? R: Para prestação de serviços de atendimento e de assessoria.
23. que motivou a contratação da CSP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: O CSP era acionista majoritário da Seguradora.
24. que motivou a celebração de contrato de locação com a CSP ? R: Desconhecemos este assunto.
25. que motivou a celebração de contrato de mútuo com a CSP – CLUBE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: Assunto que não era tratado por nós, sendo da alçada do Controlador (Presidente do Conselho).
26. Por que os acionistas não aportaram o valor consignado na correspondência Ofício SUSEP/COLEG/ 172/00 ? R: Não é de nosso conhecimento, até porque, nosso mandato encerrou-se em março de 1998.

II. LUCÍLIA NUNES DE SOUZA - Diretor Administrativo e Conselheira
(fls.1192/1195). - Ref: OFÍCIO/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 010/2001

CONFÉLIDO
Humberto S. Cardoso

OFÍCIO DE ORIGEM

06 JUN 1998

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

JUN 1995
00150
1ª Instância - RS

[Assinatura]

1. * Houve insuficiência de coberturas das reservas técnicas na sua gestão ? Quais foram os motivos ? R: Não houve insuficiência de cobertura das reservas técnicas.
2. Qual foi a razão que levou a administração a não adotar o Plano de Recuperação ? R: O Plano de Recuperação seria utilizado se houvesse insuficiência.
3. Qual o motivo de endividamento com o controlador - CSP e a necessidade naquele momento de aumentar o acervo imobiliário da sociedade ? R: Estes fatos são anteriores à minha gestão.
4. Quais foram as ações tomadas pela administração da sociedade objetivando o recebimento do aluguel em atraso com o controlador ? R: Pelo que consta havia um contrato de mútuo regularizando tal fato.
5. Em que data a administração da Sociedade tomou ciência da inexistência da MONTEBRÁS - Hotelaria e Turismo ? Quais foram as ações tomadas para a recuperação deste investimento ? R: Desconheço este fato.
6. Por que na data da ciência da inexistência da empresa MONTEBRÁS a administração da seguradora não contabilizou provisões para perdas do referido investimento ? R: Desconheço este fato.
7. * Quais foram os motivos que levaram a administração da seguradora a contrair empréstimos junto ao BANRISUL ? R: Para adequar parte da cobertura das reservas técnicas.
8. Qual o motivo que gerou a celebração dos contratos de mútuos e contrato de cessão de cotas realizados com a empresa MONTEBRÁS - Cia Brasileira de Hotéis e Turismo ? R: Desconheço este fato.
9. Quais foram os fatos que impediram a entrada de novos acionistas ? R: Desconheço este fato.
10. Quais os motivos que levaram a administração da seguradora a adquirir o imóvel situado no balneário Arroio do Sul avaliado por R\$10.102.000,00 (dez milhões e cento e dois mil reais) em 30.04.1996, se o acionista controlador o adquiriu em 26.07.1995 (um ano antes), por R\$1.080.731,02 (um milhão, oitenta mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos) ? Houve avaliação ? R: Este fato é anterior a minha gestão.
11. Qual foi o valor integralizado na aquisição do citado imóvel ? R: Este fato é anterior à minha gestão.

COPIADO

[Assinatura]
Raimundo S. Cardoso

06 JUN 1995



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

JUN 01 1998
001503
1ª Instância / RS

[Assinatura]

12. *Que motivou o não pagamento de impostos, contribuições e taxa de fiscalização ? R: As inadimplências referentes à minha gestão foram motivadas por falta de condições financeiras.
13. Por que não se efetivou o protocolo de intenções comerciais de compra de 50% das cotas da Seguradora ? R: Desconheço este fato, pois o mesmo deve ter ocorrido após à minha gestão.
14. A Seguradora adquiriu esmeraldas na sua gestão ? Em caso positivo, como foram as bases de negociação? E qual foi motivo dessa aquisição? R: Não foi na minha gestão.
15. Que tipos de dívidas trabalhistas e contratos de mútuo foram realizados com acionista controlador ? E quais foram os motivos ? R: Desconheço estes fatos.
16. Houve renúncia de algum administrador ? E o que a motivou ? R: Minha renúncia efetivou-se em fevereiro de 1998, para atender assuntos particulares.
17. Qual o objetivo da cessão de direito de quotas de capital da TECPAR – Administração e Participações Ltda ? R: Desconheço este fato.
18. que motivou a elaboração de escritura de transmissão de imóveis para integralização de capital social ? R: Este fato é anterior à minha gestão.
19. Quais os contratos de locação de imóveis celebrados durante a sua gestão ? R: Nenhum contrato foi realizado.
20. que motivou a cessão de contratos de manutenção de sinistros da BETMA SINISTROS LTDA para DOMÍNIO SINISTROS LTDA ? R: Desconheço este fato.
21. que motivou a celebração de contrato com a MOREIRA CONSULTORIA BRASILEIROS ASSOCIADOS LTDA ? O que resultou desta contratação ? R: O contrato com a Moreira Consultoria já estava em vigência quando iniciei minha gestão. O objetivo deste contrato anteriormente firmado, era a prestação de serviços de auditoria contábil independente.
22. que motivou a contratação da CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA ? Qual o resultado dessa contratação ? R: Desconheço tal fato.
23. que motivou a contratação da CSP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: A Associação Beneficente

CONFERIDO

[Assinatura]
Emberé S. Cardoso

[Assinatura]

06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

JUN 01
001504
1ª Instância / RS

dos Servidores Públicos era estipulante de uma apólice de seguro de vida.

24. que motivou a celebração de contrato de locação com a CSP ? R: Este fato é anterior à minha gestão.
25. que motivou a celebração de contrato de mútuo com a CSP – CLUBE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL? R: Este fato é anterior à minha gestão.
26. Por que os acionistas não aportaram o valor consignado na correspondência Ofício SUSEP/COLEG/ 172/00 ? R: Desconheço este fato.

III NESTOR LUIZ RIEDI - Conselheiro (fls. 1223/1239); -
Ofício/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/nº 001/01

1. * Houve insuficiência de coberturas das reservas técnicas na sua gestão ? Quais foram os motivos ? R: Ao que sei não houve insuficiência de coberturas de reservas técnicas. Se houve foi por falta de recursos financeiros.
2. Qual foi a razão que levou a administração a não adotar o Plano de Recuperação ? R: Não sei a que plano de recuperação refere-se o quesito. Ao tempo de minha participação no Conselho houveram tratativas para o ingresso de novos acionistas. Desconheço outros planos de recuperação.
3. * Qual o motivo de endividamento com o controlador – CSP e a necessidade naquele momento de aumentar o acervo imobiliário da sociedade ? R: Ao tempo de minha participação o acionista CSP não era controlador da Cia. Não recorro de endividamento com o acionista CSP. O aumento do acervo imobiliário deu-se pelo ingresso do novo acionista controlador, cujo imóvel foi incorporado para aumento de capital e/ou reserva para aumento de capital.
4. Quais foram as ações tomadas pela administração da sociedade objetivando o recebimento do aluguel em atraso com o controlador ? R: Não houve locação de imóveis da Cia para o controlador ao tempo de minha participação no Conselho.
5. * Em que data a administração da Sociedade tomou ciência da inexistência da MONTEBRÁS – Hotelaria e Turismo ? Quais foram as ações tomadas para a recuperação deste investimento ? R: Desconheço

CONFERIDO

Américo S. Cardoso

CONFERE COM O ORIGINAL

PRGER / SECRETARIA

06 JUN 2001

empresa denominada MONTEBRÁS - Hotelaria e Turismo, creio tratar-se de Motelbrás, de cuja inexistência nunca tomei conhecimento.

6. Por que na data da ciência da inexistência da empresa MONTEBRÁS a administração da seguradora não contabilizou provisões para perdas do referido investimento ? R: Prejudicado. Vide resposta anterior.
- 7.- Quais foram os motivos que levaram a administração da seguradora a contrair empréstimos junto ao BANRISUL ? R: Não tenho conhecimento da contratação de empréstimos, pela Cia, junto ao Bannrisul.
8. *Qual o motivo que gerou a celebração dos contratos de mútuos e contrato de cessão de cotas realizados com a empresa MONTEBRÁS - Cia Brasileira de Hotéis e Turismo ? R: Creio tratar-se da empresa denominada Motelbrás. Não recorro que tal tenha ocorrido no período em que participei do Conselho.
9. Quais foram os fatos que impediram a entrada de novos acionistas ? R: Ao contrário. Houve a entrada de novos acionistas, tanto que assumiram o controle da Cia, momento em que deixei de integrar o Conselho.
10. Quais os motivos que levaram a administração da seguradora a adquirir o imóvel situado no balneário Arroio do Sul avaliado por RS10.102.000,00 (dez milhões e cento e dois mil reais) em 30.04.1996, se o acionista controlador o adquiriu em 26.07.1995 (um ano antes), por RS1.080.731,02 (um milhão, oitenta mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos) ? Houve avaliação ? R: Ao que sei a aquisição desse imóvel ocorreu com o ingresso do novo controlador da Cia, sendo que foram apresentados os laudos avaliatórios exigidos pela legislação e a maior parte do imóvel restou contabilizada como reserva para aumento de capital.
11. Qual foi o valor integralizado na aquisição do citado imóvel ? R: Não recorro qual o valor integralizado. Como já informado na resposta do quesito anterior, a maior parte do imóvel foi contabilizada como reserva para aumento de capital.
12. *Que motivou o não pagamento de impostos, contribuições e taxa de fiscalização ? R: Não sei da ocorrência da inadimplência pela Cia. Se houve, o foi por falta de recursos financeiros.
13. Por que não se efetivou o protocolo de intenções comerciais de compra de 50% das cotas da Seguradora ? R: Não creio que esse fato tenha ocorrido no período em que integramos o Conselho.

CONFERIDO

Humberto S. Cardoso

CONFERIDO COM O ORIGINAL

PAGER / SECRETARIA

06 JUN. 2002



MINISTERIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

JUL 07
001506
1ª Instância/PS

[Handwritten signature]

14. A Seguradora adquiriu esmeraldas na sua gestão ? Em caso positivo, como foram as bases de negociação? E qual foi motivo dessa aquisição?
R: Não tenho conhecimento da aquisição de esmeraldas, pela Cia, ao tempo de minha participação no Conselho.

15. Que tipos de dívidas trabalhistas e contratos de mútuo foram realizados com acionista controlador ? E quais foram os motivos ? R: Não tenho conhecimento de dívida de natureza trabalhista, da Cia com o seu Controlador, ao tempo em que integrei o Conselho. Mútuos houveram entre o então controlador EPASA e/ou seu administrador e a Cia, a fim desta poder honrar compromissos.

16. Houve renúncia de algum administrador ? E o que a motivou ? R: Com o ingresso do novo controlador houve a imediata saída e/ou renúncia de membros da administração, inclusive do signatário. Não sei quantos saíram ou renunciaram.

17. Qual o objetivo da cessão de direito de quotas de capital da TECPAR – Administração e Participações Ltda ? R: Não sei dizer.

18. que motivou a elaboração de escritura de transmissão de imóveis para integralização de capital social ? R: Não creio que tenha ocorrido no período em que integrei o Conselho. Se houve foi para oportunizar o ingresso do novo controlador.

19. Quais os contratos de locação de imóveis celebrados durante a sua gestão ? R: O único que tenho conhecimento é da locação da antiga sede, localizada na Galeria Malcon, firmado entre o então controlador EPASA e a Cia. Creio que tais alugueres não foram cobrados.

20. que motivou a cessão de contratos de manutenção de sinistros da BETMA SINISTROS LTDA para DOMÍNIO SINISTROS LTDA ? R: Dito fato não ocorreu no período em que integrei o Conselho da Cia.

21. que motivou a celebração de contrato com a MOREIRA CONSULTORIA BRASILEIROS ASSOCIADOS LTDA ? O que resultou desta contratação ? R: Não tenho conhecimento dessa fato e/ou de sua motivação. Creio que não ocorreu no período em que integrei o Conselho da Cia.

22. que motivou a contratação da CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA ? Qual o resultado dessa contratação ? R: Não tenho conhecimento desse fato e/ou de sua motivação. Creio que não ocorreu no período em que integrei o Conselho da Cia.

23. que motivou a contratação da CSP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: Não tenho conhecimento

[Handwritten signature]
CONFEZADO
Maurício S. Cardoso

06 JUN. 2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

JUL
001507
1ª Instância/RS

3004
127

desse fato e/ou de sua motivação. Creio que não ocorreu no período em que integrei o Conselho da Cia.

24. que motivou a celebração de contrato de locação com a CSP ? R: Não tenho conhecimento de locações entre a Cia e a CSP. Creio que não ocorreu nenhuma no período em que integrei o Conselho da Cia.

25. *que motivou a celebração de contrato de mútuo com a CSP – CLUBE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL? R: Não recordo que tenha ocorrido ao tempo em que integrei o Conselho. Caso tenha havido mútuo entre tais partes, creio que o foi para que a Cia pudesse honrar compromissos.

26. Por que os acionistas não aportaram o valor consignado na correspondência Ofício SUSEP/COLEG/ 172/00 ? R: Não tenho conhecimento do ofício SUSEP/COLEG/172/00. Creio que tenha sido enviado muito tempo depois que deixei ao integrar o Conselho.

IV. DARCI MÜLLER - Conselheiro (fis. 1196/1207); - Ref: OFÍCIO/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 002/2001

1. *Houve insuficiência de coberturas das reservas técnicas na sua gestão ? Quais foram os motivos ? R: Pelo que recordo não houve insuficiência de coberturas de reservas técnicas. No caso de ter ocorrido foi por falta de recursos financeiros.

2. Qual foi a razão que levou a administração a não adotar o Plano de Recuperação ? R: Por ocasião da minha participação na Administração houve tratativas para ingresso de novos acionistas que viabilizassem a Companhia. Desconheço de outro Plano de Recuperação.

3. Qual o motivo de endividamento com o controlador – CSP e a necessidade naquele momento de aumentar o acervo imobiliário da sociedade ? R: Pelo que recordo não houve endividamento com o controlador CSP. O aumento do acervo imobiliário que ocorreu na minha gestão foi pelo ingresso de novo acionista Controlador, cujo imóvel foi incorporado para aumento de Capital e ou reserva p/aumento de capital.

4. Quais foram as ações tomadas pela administração da sociedade objetivando o recebimento do aluguel em atraso com o controlador ? R: Não houve locação de imóveis da Companhia para o Controlador.

5. Em que data a administração da Sociedade tomou ciência da inexistência da MONTEBRÁS – Hotelaria e Turismo ? Quais foram as ações tomadas para a recuperação deste investimento ? R: Não tomei conhecimento da inexistência da Motelbrás.

CONFERIDO
M. S. Cardoso
06 JUN. 2002

16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

JUN 1997
001508
1ª Instância / RS
[Assinatura]

6. Por que na data da ciência da inexistência da empresa MONTEBRÁS a administração da seguradora não contabilizou provisões para perdas do referido investimento ? R: Não tomei conhecimento da inexistência da Motelbrás.
7. *Quais foram os motivos que levaram a administração da seguradora a contrair empréstimos junto ao BANRISUL ? R: Não houve empréstimo junto ao Banrisul.
8. Qual o motivo que gerou a celebração dos contratos de mútuos e contrato de cessão de cotas realizados com a empresa MONTEBRÁS - Cia Brasileira de Hotéis e Turismo ? R: Pelo que recorde não ocorreu no período de minha gestão.
9. Quais foram os fatos que impediram a entrada de novos acionistas ? R: Pelo que recorde houve a entrada de novos acionistas, tanto é que assumiram o controle da Companhia, ocasião em que deixei a Administração da mesma.
10. Quais os motivos que levaram a administração da seguradora a adquirir o imóvel situado no balneário Arroio do Sul avaliado por R\$10.102.000,00 (dez milhões e cento e dois mil reais) em 30.04.1996, se o acionista controlador o adquiriu em 26.07.1995 (um ano antes), por R\$1.080.731,02 (um milhão, oitenta mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos) ? Houve avaliação ? R: Pelo que recorde a aquisição do imóvel situado no balneário Arroio do Sal deu-se para ingresso do novo Controlador da Companhia, o qual veio acompanhado de laudos técnicos de avaliação (exigência legal), sendo que grande parte do valor do imóvel ficou como reserva para aumento de capital.
11. Qual foi o valor integralizado na aquisição do citado imóvel ? R: Não recorde qual foi o valor integralizado na aquisição do citado imóvel, no entanto pelo que recorde a maior parte foi contabilizado como reserva para aumento de capital.
12. *Que motivou o não pagamento de impostos, contribuições e taxa de fiscalização ? R: Pelo que recorde não houve inadimplência, no entanto, se tal ocorreu o foi por falta de recursos financeiros.
13. Por que não se efetivou o protocolo de intenções comerciais de compra de 50% das cotas da Seguradora ? R: Pelo que recorde não ocorreu no período da minha administração.

CONFERIDO
Ruberlan S. Cardoso
[Assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER / SECRETARIA 06 JUN. 2007
[Assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

JUN 14 1991	001510
1ª Instância / RS	

234
ST
130

24. que motivou a celebração de contrato de locação com a CSP ? R: Pelo que recorde não ocorreu na minha gestão.
25. *que motivou a celebração de contrato de mútuo com a CSP – CLUBE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL? R: Pelo que recorde não ocorreu em minha gestão, se tal ocorreu foi por empréstimo efetivado pela CSP para a Companhia poder honrar seus compromissos.
26. Por que os acionistas não aportaram o valor consignado na correspondência Ofício SUSEP/COLEG/ 172/00 ? R: Não ocorreu em minha gestão.

V. VICENTE GUILHERME FAUTH SILVA - Diretor (fls. 1187/1191); - Ref: OFÍCIO/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 012/01

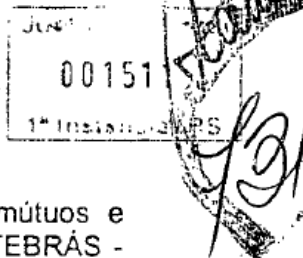
1. * Houve insuficiência de coberturas das reservas técnicas na sua gestão ? Quais foram os motivos ? R: Não é do meu conhecimento que tenha existido.
2. Qual foi a razão que levou a administração a não adotar o Plano de Recuperação ? R: Não houve plano de recuperação.
3. Qual o motivo de endividamento com o controlador – CSP e a necessidade naquele momento de aumentar o acervo imobiliário da sociedade ? R: Quando assumimos a Cia inexistia fundo atender os compromissos. Quanto ao acervo imobiliário, esse objetivou atender reservas técnicas perante a SUSEP.
4. Quais foram as ações tomadas pela administração da sociedade objetivando o recebimento do aluguel em atraso com o controlador ? R: Não é do meu conhecimento. Refere-se a gestão posterior.
5. Em que data a administração da Sociedade tomou ciência da inexistência da MONTEBRÁS – Hotelaria e Turismo ? Quais foram as ações tomadas para a recuperação deste investimento ? R: Não diz respeito à minha administração.
6. Por que na data da ciência da inexistência da empresa MONTEBRÁS a administração da seguradora não contabilizou provisões para perdas do referido investimento ? R: Idem à resposta anterior.
7. Quais foram os motivos que levaram a administração da seguradora a contrair empréstimos junto ao BANRISUL ? R: Da mesma forma.

CONFERIDO
Humberto S. Cardoso

06 JUN. 1991



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



8. Qual o motivo que gerou a celebração dos contratos de mútuos e contrato de cessão de cotas realizados com a empresa MONTEBRÁS - Cia Brasileira de Hotéis e Turismo ? R: Desconheço.
9. Quais foram os fatos que impediram a entrada de novos acionistas ? R: Não é do meu conhecimento.
10. Quais os motivos que levaram a administração da seguradora a adquirir o imóvel situado no balneário Arroio do Sul avaliado por R\$10.102.000,00 (dez milhões e cento e dois mil reais) em 30.04.1996, se o acionista controlador o adquiriu em 26.07.1995 (um ano antes), por R\$1.080.731,02 (um milhão, oitenta mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos) ? Houve avaliação ? R: A avaliação foi realizada pela Caixa Econômica Federal, então necessária para transferência imobiliária.
11. Qual foi o valor integralizado na aquisição do citado imóvel ? R: Não houve aquisição. O imóvel em questão foi recebido do acionista CSP para futuro aumento de sua participação social, posteriormente dado em garantia técnica perante a SUSEP.
12. Que motivou o não pagamento de impostos, contribuições e taxa de fiscalização ? R: Durante minha administração todos os impostos estavam recolhidos.
13. Por que não se efetivou o protocolo de intenções comerciais de compra de 50% das cotas da Seguradora ? R: Não é do meu conhecimento.
14. A Seguradora adquiriu esmeraldas na sua gestão ? Em caso positivo, como foram as bases de negociação? E qual foi motivo dessa aquisição? R: Desconheço o fato.
15. Que tipos de dívidas trabalhistas e contratos de mútuo foram realizados com acionista controlador ? E quais foram os motivos ? R: Nenhum em minha gestão.
16. Houve renúncia de algum administrador ? E o que a motivou ? R: Sim. Pedi renúncia por motivo de saúde.
17. Qual o objetivo da cessão de direito de quotas de capital da TECPAR -- Administração e Participações Ltda ? R: Desconheço.
18. *que motivou a elaboração de escritura de transmissão de imóveis para integralização de capital social ? R: Para dar maior garantia de reservas técnicas.

CONFIRMAÇÃO
S. Cardoso

CONFERE COM O ORIGINAL
PROGR / SECRETARIA 06 JUN. 1997



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

001512
1ª Instância / RS

[Handwritten signature]

19. Quais os contratos de locação de imóveis celebrados durante a sua gestão ? R: Nenhum.
20. que motivou a cessão de contratos de manutenção de sinistros da BETMA SINISTROS LTDA para DOMÍNIO SINISTROS LTDA ? R: Desconheço a operação.
21. que motivou a celebração de contrato com a MOREIRA CONSULTORIA BRASILEIROS ASSOCIADOS LTDA ? O que resultou desta contratação ? R: A empresa em questão prestava serviços de auditoria contábil, por ocasião de aquisição da companhia seguradora.
22. que motivou a contratação da CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA ? Qual o resultado dessa contratação ? R: Não é do meu conhecimento.
23. que motivou a contratação da CSP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: Idem à resposta anterior.
24. que motivou a celebração de contrato de locação com a CSP ? R: Desconheço.
25. que motivou a celebração de contrato de mútuo com a CSP - CLUBE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: Desconheço.
26. Por que os acionistas não aportaram o valor consignado na correspondência Ofício SUSEP/COLEG/ 172/00 ? R: Não é do meu conhecimento.

VI. LÍRIO JOSÉ MIGLIORANSA - Conselheiro (fls. 1247/1253) - Ref: OFÍCIO/SUSEP/COMISSÃO DE INQUERITO/Nº 008/01

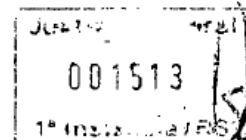
1. * Houve insuficiência de coberturas das reservas técnicas na sua gestão ? Quais foram os motivos ? R: Não houve insuficiência, na minha concepção, o que foi inadequação.
2. Qual foi a razão que levou a administração a não adotar o Plano de Recuperação ? R: Até seria viável um Plano de Recuperação, mas não participei e não é do meu conhecimento a existência.
3. Qual o motivo de endividamento com o controlador - CSP e a necessidade naquele momento de aumentar o acervo imobiliário da

[Handwritten signature]
COPIADO
CONFERIDO COM O ORIGINAL
06 JUN. 2002

21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



sociedade ? R: O endividamento com a CSP - Associação, foi acontecendo de acordo com as necessidades financeiras, visto que não ter capital de giro. Quando solicitado à SUSEP, para liberar imóvel ou aplicação para este fim, a própria, sabedora de nossa situação, se omitiu. O aumento do acervo imobiliário em questão, aconteceu quando houve o ingresso da CSP na Cia., pois houve uma retirada de uma sócio com imóveis e se fez necessário adequar as reservas.

4. Quais foram as ações tomadas pela administração da sociedade objetivando o recebimento do aluguel em atraso com o controlador ? R: Acredito que caberia melhor um encontro de contas.
5. Em que data a administração da Sociedade tomou ciência da inexistência da MONTEBRÁS - Hotelaria e Turismo ? Quais foram as ações tomadas para a recuperação deste investimento ? R: Lembro que houve uma consulta na Junta Comercial do Estado, sobre a referida empresa, e não constou como inexistente; na época não foi localizada e quem ficou com o assunto na época foi a empresa de auditoria "Moreira Auditores Associados".
6. Por que na data da ciência da inexistência da empresa MONTEBRÁS a administração da seguradora não contabilizou provisões para perdas do referido investimento ? R: Não tive conhecimento se a Contadoria, apropriou as devidas provisões.
7. Quais foram os motivos que levaram a administração da seguradora a contrair empréstimos junto ao BANRISUL ? R: Feita pesquisa na época da liquidação do empréstimo (visto o empréstimo ser da gestão anterior), constatou-se que o destino foi a adequação das reservas técnicas perante a SUSEP.
8. Qual o motivo que gerou a celebração dos contratos de mútuos e contrato de cessão de cotas realizados com a empresa MONTEBRÁS - Cia Brasileira de Hotéis e Turismo ? R: Foram a alguns anos antes da minha gestão.
9. Quais foram os fatos que impediram a entrada de novos acionistas ? R: Não é da minha época, que tenha se colocado ações à disposição de novos acionistas.
10. Quais os motivos que levaram a administração da seguradora a adquirir o imóvel situado no balneário Arroio do Sul avaliado por R\$10.102.000,00 (dez milhões e cento e dois mil reais) em 30.04.1996, se o acionista controlador o adquiriu em 26.07.1995 (um ano antes), por R\$1.080.731,02 (um milhão, oitenta mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos) ? Houve avaliação ? R: Isto aconteceu em gestões anteriores.

CONFERIDO

Roberto S. Carlos

SECRETARIA DE SEGURANÇA

REGISTRO DE SEGUROS

06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

001514
1ª Instância/RS

[Assinatura]

11. Qual foi o valor integralizado na aquisição do citado imóvel ? R: Não tenho acesso no momento à contabilidade, para responder esta questão.
12. Que motivou o não pagamento de impostos, contribuições e taxa de fiscalização ? R: Encaixe financeiro.
13. Por que não se efetivou o protocolo de intenções comerciais de compra de 50% das cotas da Seguradora ? R: Não tenho conhecimento.
14. *A Seguradora adquiriu esmeraldas na sua gestão ? Em caso positivo, como foram as bases de negociação? E qual foi motivo dessa aquisição?
R: Foi endossado um Título (warrant) que estava em poder do sócio majoritário, para a Cia., para atender uma garantia de um processo da SUSEP X SEGURANÇA; este título estava garantido por esmeraldas - não houve compra.
15. Que tipos de dívidas trabalhistas e contratos de mútuo foram realizados com acionista controlador ? E quais foram os motivos ? R: Não tenho conhecimento deste tipo de procedimento.
16. Houve renúncia de algum administrador ? E o que a motivou ? R: Não, no período em que estive na diretoria.
17. Qual o objetivo da cessão de direito de quotas de capital da TECPAR - Administração e Participações Ltda ? R: Não tenho conhecimento do assunto.
18. que motivou a elaboração de escritura de transmissão de imóveis para integralização de capital social ? R: Não sei, não é do meu período.
19. Quais os contratos de locação de imóveis celebrados durante a sua gestão ? R: Locação do imóvel da CSP na Praia do Arroio do Sal, Balneário Ancora.
20. que motivou a cessão de contratos de manutenção de sinistros da BETMA SINISTROS LTDA para DOMÍNIO SINISTROS LTDA ? R: Deve estar havendo um equívoco de redação, e/ou interpretação, pois com o nome DOMÍNIO Sistemas Ltda., sucessora da BETA Sistemas Ltda., havia contrato de serviços de manutenção de "software" da contabilidade (nada existia com relação a sinistros, conforme questionado);.
21. que motivou a celebração de contrato com a MOREIRA CONSULTORIA BRASILEIROS ASSOCIADOS LTDA ? O que resultou desta contratação ? R: A empresa MOREIRA Auditores Associados, prestava serviços de Auditoria, como é sabido por todo nós, e até a SUSEP recebia

26

CONFERIDO
[Assinatura]
Caldoso

CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER / SECRETARIA 06 JUN. 2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

001515
1ª Instância / RS

Handwritten: 135

trimestralmente os Relatórios da mesma, que fazia com base nos Demonstrativos Contábeis, Balanços e documentos cedidos pela Seguradora. Empresa esta, contratada há muitos anos atrás, por exigências legais, acredito.

22. *que motivou a contratação da CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA ? Qual o resultado dessa contratação ? R: A CB Corretora de Seguros Ltda., foi contratada na gestão anterior; teve como resultado a produção e operacionalização de seguros, cfe. Contrato.
23. que motivou a contratação da CSP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: A CSP é sócia majoritária da Seguradora, não deu para entender a pergunta.
24. que motivou a celebração de contrato de locação com a CSP ? R: Visto a necessidade de atender a Colônia de Férias do Servidor Público.
25. que motivou a celebração de contrato de mútuo com a CSP - CLUBE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL? R: Pergunta já formulada.
26. Por que os acionistas não aportaram o valor consignado na correspondência Ofício SUSEP/COLEG/ 172/00 ? R: Não tenho conhecimento do teor do ofício em questão.

VII. RICARDO BORDA LUCHIN - Diretor Presidente (fls. 1240/1246) - Ref: OFÍCIO/SIJSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 013/01

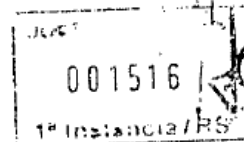
1. * Houve insuficiência de coberturas das reservas técnicas na sua gestão ? Quais foram os motivos ? R: Ao que me consta houveram inadequações, não insuficiências.
2. Qual foi a razão que levou a administração a não adotar o Plano de Recuperação ? R: A não adoção de Plano de Recuperação foi decorrente de fatores alheios aos integrantes da Administração da Seguradora, eis que houve absoluta falta suprimento de recursos das vias externas que se propuseram a interferir na situação.
3. * Qual o motivo de endividamento com o controlador - CSP e a necessidade naquele momento de aumentar o acervo imobiliário da sociedade ? R: O aumento do acervo imobiliário da sociedade deu-se em

CONFERIDO
Humberto S. Cardoso

ENTREGUE COM O ORIGINAL
REGISTRO SECRETARIA 06 JUN, 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



726

período anterior ao início da minha gestão. Já quanto ao endividamento junto ao controlador CSP, soube que deu-se em razão de necessidades de suprimento de caixa.

4. *Quais foram as ações tomadas pela administração da sociedade objetivando o recebimento do aluguel em atraso com o controlador ? R: Ao que me consta, os valores do aluguel em atraso por parte do controlador CSP eram menores que o endividamento da sociedade para com tal controlador. Creio que seria um caso de compensação, ou seja, um encontro de contas.
5. Em que data a administração da Sociedade tomou ciência da inexistência da MONTEBRÁS - Hotelaria e Turismo ? Quais foram as ações tomadas para a recuperação deste investimento ? R: Foi feita uma consulta à Junta Comercial e esta informou que tal empresa constava como ativa, porém nós não conseguimos localizá-la, nem aos seus sócios. A resolução de tal problema ficou a cargo de nossa Auditoria, ou seja, a empresa Moreira Auditores Associados.
6. Por que na data da ciência da inexistência da empresa MONTEBRÁS a administração da seguradora não contabilizou provisões para perdas do referido investimento ? R: Conforme referido na resposta anterior, não houve confirmação da inexistência de tal empresa e a resolução de tal problema ficou a cargo de nossa Auditoria, ou seja, a empresa Moreira Auditores Associados.
7. Quais foram os motivos que levaram a administração da seguradora a contrair empréstimos junto ao BANRISUL ? R: Ao que consta, tal fato deu-se em data anterior à minha gestão.
8. Qual o motivo que gerou a celebração dos contratos de mútuos e contrato de cessão de cotas realizados com a empresa MONTEBRÁS - Cia Brasileira de Hotéis e Turismo ? R: Tal fato deu-se em data anterior à minha gestão.
9. Quais foram os fatos que impediram a entrada de novos acionistas ? R: Por tratar-se de uma Cia. de Capital fechado, qualquer tipo de procedimento que envolvesse transferência de ações eram resolvidos unicamente pelos acionistas controladores.
10. Quais os motivos que levaram a administração da seguradora a adquirir o imóvel situado no balneário Arroio do Sul avaliado por R\$10.102.000,00 (dez milhões e cento e dois mil reais) em 30.04.1996, se o acionista controlador o adquiriu em 26.07.1995 (um ano antes), por R\$1.080.731,02 (um milhão, oitenta mil e setecentos e trinta e um reais e

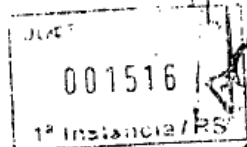
COPIADO
Assinado por: [Assinatura]

06 JUN. 2002

25

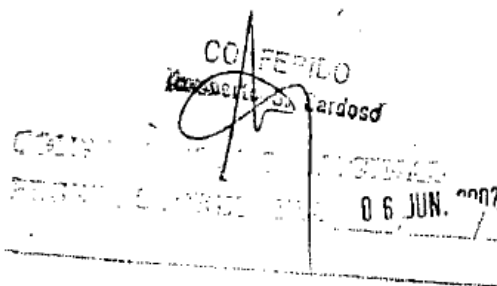


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



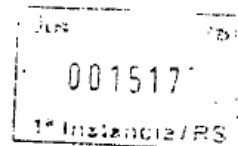
período anterior ao início da minha gestão. Já quanto ao endividamento junto ao controlador CSP, soube que deu-se em razão de necessidades de suprimento de caixa.

4. *Quais foram as ações tomadas pela administração da sociedade objetivando o recebimento do aluguel em atraso com o controlador ? R: Ao que me consta, os valores do aluguel em atraso por parte do controlador CSP eram menores que o endividamento da sociedade para com tal controlador. Creio que seria um caso de compensação, ou seja, um encontro de contas.
5. Em que data a administração da Sociedade tomou ciência da inexistência da MONTEBRÁS - Hotelaria e Turismo ? Quais foram as ações tomadas para a recuperação deste investimento ? R: Foi feita uma consulta à Junta Comercial e esta informou que tal empresa constava como ativa, porém nós não conseguimos localizá-la, nem aos seus sócios. A resolução de tal problema ficou a cargo de nossa Auditoria, ou seja, a empresa Moreira Auditores Associados.
6. Por que na data da ciência da inexistência da empresa MONTEBRÁS a administração da seguradora não contabilizou provisões para perdas do referido investimento ? R: Conforme referido na resposta anterior, não houve confirmação da inexistência de tal empresa e a resolução de tal problema ficou a cargo de nossa Auditoria, ou seja, a empresa Moreira Auditores Associados.
7. Quais foram os motivos que levaram a administração da seguradora a contrair empréstimos junto ao BANRISUL ? R: Ao que consta, tal fato deu-se em data anterior à minha gestão.
8. Qual o motivo que gerou a celebração dos contratos de mútuos e contrato de cessão de cotas realizados com a empresa MONTEBRÁS - Cia Brasileira de Hotéis e Turismo ? R: Tal fato deu-se em data anterior à minha gestão.
9. Quais foram os fatos que impediram a entrada de novos acionistas ? R: Por tratar-se de uma Cia. de Capital fechado, qualquer tipo de procedimento que envolvesse transferência de ações eram resolvidos unicamente pelos acionistas controladores.
10. Quais os motivos que levaram a administração da seguradora a adquirir o imóvel situado no balneário Arroio do Sul avaliado por R\$10.102.000,00 (dez milhões e cento e dois mil reais) em 30.04.1996, se o acionista controlador o adquiriu em 26.07.1995 (um ano antes), por R\$1.080.731,02 (um milhão, oitenta mil e setecentos e trinta e um reais e





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



Handwritten: 737

- dois centavos) ? Houve avaliação ? R: Tal fato deu-se em data anterior à minha gestão.
11. Qual foi o valor integralizado na aquisição do citado imóvel ? R: Além de tal fato ter ocorrido em data anterior à minha gestão, hoje não tenho acesso à documentação para responder a esta pergunta.
12. *Que motivou o não pagamento de impostos, contribuições e taxa de fiscalização ? R: Absoluta falta de recursos em caixa.
13. Por que não se efetivou o protocolo de intenções comerciais de compra de 50% das cotas da Seguradora ? R: Este assunto estava sendo tratado pelo acionista controlador, porém, creio que, num primeiro momento o fato da Cia. estar sob Direção Fiscal assustou o investidor, que ficou mais cauteloso e, até onde pude observar, também um tanto arredio.
14. *A Seguradora adquiriu esmeraldas na sua gestão ? Em caso positivo, como foram as bases de negociação? E qual foi motivo dessa aquisição? R: Não. O acionista controlador, ao que me consta, possuía títulos representativos de esmeraldas (warrants), sendo que, em uma ocasião, endossou um desses títulos para a Cia. a fim de que fosse dado em penhora em ação judicial.
15. Que tipos de dívidas trabalhistas e contratos de mútuo foram realizados com acionista controlador ? E quais foram os motivos ? R: Não tenho conhecimento de tais ocorrências em minha gestão.
16. Houve renúncia de algum administrador ? E o que a motivou ? R: Houve renúncia do Sr. Dirceu, da Diretoria Financeira, cerca de dois meses após termos assumido a diretoria da Cia. Sua renúncia foi comunicada diretamente ao acionista controlador, o qual me informou que a mesma deu-se por razões pessoais.
17. Qual o objetivo da cessão de direito de quotas de capital da TECPAR - Administração e Participações Ltda ? R: Desconheço tal fato.
18. que motivou a elaboração de escritura de transmissão de imóveis para integralização de capital social ? R: Tal fato deu-se em data anterior à minha gestão.
19. Quais os contratos de locação de imóveis celebrados durante a sua gestão ? R: A locação do imóvel na Praia do Arroio do Sal, Balneário Ancora.

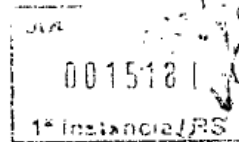
CONFERIDO
Humberto Cardoso

CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER / SECRETARIA 06 JUN. 2002

Handwritten: 26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



Handwritten signature

20. que motivou a cessão de contratos de manutenção de sinistros da BETMA SINISTROS LTDA para DOMÍNIO SINISTROS LTDA ? R: O que existiu foi contrato de prestação de serviços com a empresa BETA Sistemas Ltda., que foi sucedida pela empresa DOMÍNIO Sistemas Ltda., para manutenção do software de contabilidade.
21. que motivou a celebração de contrato com a MOREIRA CONSULTORIA BRASILEIROS ASSOCIADOS LTDA ? O que resultou desta contratação ? R: Tal contratação deu-se em data anterior à minha gestão. Tal empresa prestava serviços de Auditoria, como é do conhecimento da SUSEP, eis que a mesma recebia seus relatórios periódicos.
22. que motivou a contratação da CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA ? Qual o resultado dessa contratação ? R: Tal contratação deu-se em data anterior à minha gestão. Tal empresa prestava serviços de coordenação e operacionalização da produção de seguros efetivamente aceita, conforme consta do Contrato de Prestação de Serviços existente.
23. que motivou a contratação da CSP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: A CSP é a acionista controladora da Cia., e não sua contratada. Não consegui entender a pergunta.
24. que motivou a celebração de contrato de locação com a CSP ? R: O atendimento do Colônia de Férias do Servidor Público e a manutenção do prédio.
25. que motivou a celebração de contrato de mútuo com a CSP - CLUBE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: Já respondido na questão "3" acima.
26. Por que os acionistas não aportaram o valor consignado na correspondência Ofício SUSEP/COLEG/ 172/00 ? R: Desconheço os motivos. Creio que tal pergunta deve ser feita aos acionistas.

VIII. DIRCEU LUIZ FLAMIA - Diretor Administrativo Financeiro (fls. 1254/1263) - Ref: OFÍCIO/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 003/01

1. * Houve insuficiência de coberturas das reservas técnicas na sua gestão ? Quais foram os motivos ? R: Não houve insuficiência de reservas. A reserva começou a faltar a partir de outubro de 1993. O presidente da companhia solicitou junto ao acionista controlador e não foi atendido, o problema se agrava mais, a ger. Contábil informava mensalmente ao diretor financeiro em correspondência interna a falta de reservas.

CONFERIDO

Handwritten signature
Fernando S. Cardoso

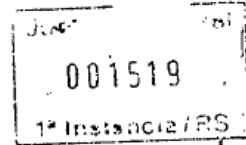
207

CONFIRMADO COM O ORIGINAL

PROPR. PROTESTAÇÃO 06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



2. Qual foi a razão que levou a administração a não adotar o Plano de Recuperação ? R: O plano de recuperação da Companhia era discutido entre a Diretoria e o Presidente do Conselho de Administração também presidente do controlador CSP, somente eles poderiam adotar um plano de recuperação encaminhar a Susep para aprovação.
3. Qual o motivo de endividamento com o controlador - CSP e a necessidade naquele momento de aumentar o acervo imobiliário da sociedade ? R: O controlador ao emitir capital de giro para companhia era somente como empréstimo de decisão do controlador CSP com a diretoria.
4. Quais foram as ações tomadas pela administração da sociedade objetivando o recebimento do aluguel em atraso com o controlador ? R: Era somente a diretoria que tomava estas decisões junto ao controlador e presidente do conselho é necessário verificar junto ao setor contábil os procedimentos.
5. *Em que data a administração da Sociedade tomou ciência da inexistência da MONTEBRÁS - Hotelaria e Turismo ? Quais foram as ações tomadas para a recuperação deste investimento ? R: O Controlador CSP ao adquirir o controle da companhia entre 1995 e 1996 tomou ciência da inexistência da MOTELBRÁS como também de todos os assuntos existentes na companhia porque ele estava assumindo o controle adquirindo uma SEGURADORA. O assunto para recuperar este investimento era somente entre A diretoria e controlador.
6. *Por que na data da ciência da inexistência da empresa MONTEBRÁS a administração da seguradora não contabilizou provisões para perdas do referido investimento ? R: É do meu conhecimento que a auditoria formalizou em seus pareceres para Diretoria para que contabiliza-se as perdas da Motélbras, mas o problema já era muito antigo de outro controlador e diretoria.
7. *Quais foram os motivos que levaram a administração da seguradora a contrair empréstimos junto ao BANRISUL ? R: A Diretoria adquiriu empréstimo junto ao BANRISUL para cobrir insuficiência de reservas geradas.
8. Qual o motivo que gerou a celebração dos contratos de mútuos e contrato de cessão de cotas realizados com a empresa MONTEBRÁS - Cia Brasileira de Hotéis e Turismo ? R: Não é do meu conhecimento assunto realizados com a Motelbrás quando ingressei na companhia o assunto era consolidado.

CONFERIDO

MARCELO S. Cardoso

CONFIRMADO

ELABORADO POR

06 JUN. 97



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

JUL 1996
001520
1ª Instância/RS

9. Quais foram os fatos que impediram a entrada de novos acionistas ? R: Todos os assuntos para aquisição da companhia ou parte das ações do controlador era tratado somente com o controlador CSP e seu presidente.
- 10.*Quais os motivos que levaram a administração da seguradora a adquirir o imóvel situado no balneário Arroio do Sul avaliado por R\$10.102.000,00 (dez milhões e cento e dois mil reais) em 30.04.1996, se o acionista controlador o adquiriu em 26.07.1995 (um ano antes), por R\$1.080.731,02 (um milhão, oitenta mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos) ? Houve avaliação ? R: O imóvel arroio do sal foi adquirido pelo controlador CSP e este repassou para a companhia com escritura e registro; a avaliação de 10.102.000,00 (dez milhões, cento e dois mil reais) é de meu conhecimento existir um laudo da caixa federal com este valor hoje em poder do liquidante, mas todo este assunto era decidido pelo controlador e seu presidente.
11. Qual foi o valor integralizado na aquisição do citado imóvel ? R: Não tenho conhecimento do valor integralizado do imóvel acima.
- 12.*Que motivou o não pagamento de impostos, contribuições e taxa de fiscalização ? R: todos impostos, contribuições, taxa de fiscalização e outros pagamentos era informado pelo setor financeiro e contábil via programação financeiro ao dir. financeiro e este que solicitaria junto ao presidente do controlador CSF verbas para estes pagamentos que alegava falta de verbas.
13. Por que não se efetivou o protocolo de intenções comerciais de compra de 50% das cotas da Seguradora ? R: Desconheço este protocolo de intenções de compra de ações da SEGURADORA assunto restrito do controlador e a seu presidente. Também estava afastado pelo INSS período de 02/00 a 08/00 doença do trabalho LER.
- 14.*A Seguradora adquiriu esmeraldas na sua gestão ? Em caso positivo, como foram as bases de negociação? E qual foi motivo dessa aquisição? R: Não é do meu conhecimento aquisição de esmeraldas pela Seguradora.
- 15.*Que tipos de dívidas trabalhistas e contratos de mútuo foram realizados com acionista controlador ? E quais foram os motivos ? R: Desconheço dívida trabalhista com o controlador contrato de mútuo existia do Controlador com a Seguradora em função dos empréstimos.

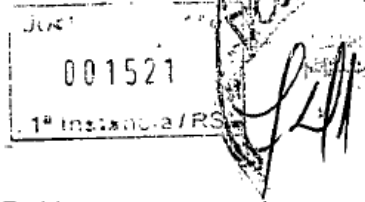
CONFERIDO
Inácio S. Cardoso

CONFERE COM O ORIGINAL

PRGER / SECRETARIA 06/JUN/2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



13. Houve renúncia de algum administrador ? E o que a motivou ? R: Houve renúncia de diretores o assunto era tratado com o presidente do conselho e seus conselheiros.
17. Qual o objetivo da cessão de direito de quotas de capital da TECPAR – Administração e Participações Ltda ? R: O assunto da TECPAR consta em ata e foi acertado com o controlador CSP na aquisição do controle acionário.
18. que motivou a elaboração de escritura de transmissão de imóveis para integralização de capital social ? R: O imóvel para transmissão para capital integralizado foi quando da aquisição de ações da companhia transferência de controle do novo controlador.
19. Quais os contratos de locação de imóveis celebrados durante a sua gestão ? R: Contrato de locação era entre o controlador CSP e a Seguradora do Hotel Ancora único do meu conhecimento.
20. que motivou a cessão de contratos de manutenção de sinistros da BETMA SINISTROS LTDA para DOMÍNIO SINISTROS LTDA ? R: É de meu desconhecimento contrato com as empresas BETMA SINISTROS LTDA para DOMINIO SINISTROS LTDA também não conheço estas razão social.
21. que motivou a celebração de contrato com a MOREIRA CONSULTORIA BRASILEIROS ASSOCIADOS LTDA ? O que resultou desta contratação ? R: É de decisão da Diretoria junto com o pres. Do Conselho contratações, a Moreira Auditores, a mesma exigiu um contrato de serviços com a Seguradora. A Seguradora atrasou os pagamentos dos serviços, mas a Moreira seguiu seus Trabalhos de auditoria.
- 22 *que motivou a contratação da CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA ? Qual o resultado dessa contratação ? R: O contrato com a CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA foi efetivado entre a diretoria da época e o procurador da corretora Sr. Antônio. O motivo da contratação era dar emprego ao procurador que prestava serviços internos gerais, e ao invés de receber salário emitia nota fiscal de serviços contra Seguradora.
23. que motivou a contratação da CSP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: O acionista controlador anterior ao CSP resolveu vender seu controle, que negociou com o CSP conforme consta das atas.

CONFERIDO
Humberto S. Cardoso

CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER / SECRETARIA

06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

001522
1ª Instância/RS

24. que motivou a celebração de contrato de locação com a CSP ? R: O assunto foi tratado pelo controlador e seu presidente com a diretoria da seguradora.
25. que motivou a celebração de contrato de mútuo com a CSP - CLUBE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL? R: A diretoria ao solicitar verbas para o controlador e este ao mandar fazia como empréstimo que originou a exigência do controlador de ter um contrato de mútuo.
26. Por que os acionistas não aportaram o valor consignado na correspondência Ofício SUSEP/COLEG/ 172/00 ? R: Desconheço este assunto da correspondência ofício SUSEP/COLEG/172/00 informo que estava afastado pelo INSS doença do trabalho LER período 02/00 a 08/00.

IX. IDA MICHELINA RICCIUTO DE SOUZA - Conselheiro (fls. 1287/1289) - Ref: OFÍCIO/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 005/01

** Muito embora tenha sido Conselheira da empresa ora em liquidação extrajudicial, oportuno esclarecer que não participava das decisões consagradas pela Diretoria, em virtude de constantes compromissos profissionais.*

Que, no mérito, face o argumento acima expendido, resta prejudicada a análise e resposta aos quesitos formulados no Ofício.

Por derradeiro, esclarece que nenhum imóvel adquiriu nos últimos 10 (dez) anos.

X. LUIS FERNANDO ENGEL - Conselheiro (fls. 1208/1213) - Ref: Ofício/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 014/01

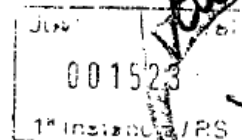
1. ** Houve insuficiência de coberturas das reservas técnicas na sua gestão ? Quais foram os motivos ? R: Não é do meu conhecimento que tenha existido*
2. *Qual foi a razão que levou a administração a não adotar o Plano de Recuperação ? R: Desconheço a existência de qualquer plano de recuperação feito à administração*
3. ** Qual o motivo de endividamento com o controlador - CSP e a necessidade naquele momento de aumentar o acervo imobiliário da sociedade ? R: Acredito que tenha ocorrido este fato pela falta de recursos para cumprir todos os compromissos. Com relação ao acervo*

CONFERIDO
Humberto S. Cardoso

CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER/SECRETARIA 06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



imobiliário, imagino que seu aumento tenha ocorrido para cumprir garantias junto à SUSEP.

4. Quais foram as ações tomadas pela administração da sociedade objetivando o recebimento do aluguel em atraso com o controlador ? R: Desconheço fatos buscando a cobrança
5. Em que data a administração da Sociedade tomou ciência da inexistência da MONTEBRÁS - Hotelaria e Turismo ? Quais foram as ações tomadas para a recuperação deste investimento ? R: Não sei dizer o que houve de envolvimento com a empresa citada
6. Por que na data da ciência da inexistência da empresa MONTEBRÁS a administração da seguradora não contabilizou provisões para perdas do referido investimento ? R: Conforme resposta anterior, desconheço o assunto
7. Quais foram os motivos que levaram a administração da seguradora a contrair empréstimos junto ao BANRISUL ? R: Não sei informar tais motivos pois a contratação de recursos financeiros era da competência da diretoria da qual eu não fazia parte
8. Qual o motivo que gerou a celebração dos contratos de mútuos e contrato de cessão de cotas realizados com a empresa MONTEBRÁS - Cia Brasileira de Hotéis e Turismo ? R: Como respondido anteriormente, não sei quais envolvimento ocorreram com a empresa MONTEBRÁS.
9. Quais foram os fatos que impediram a entrada de novos acionistas ? R: Não tenho conhecimento de que tenha havido impedimento de ingresso de novos acionistas
10. Quais os motivos que levaram a administração da seguradora a adquirir o imóvel situado no balneário Arroio do Sul avaliado por R\$10.102.000,00 (dez milhões e cento e dois mil reais) em 30.04.1996, se o acionista controlador o adquiriu em 26.07.1995 (um ano antes), por R\$1.080.731,02 (um milhão, oitenta mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos) ? Houve avaliação ? R: Desconheço tais motivos pelo fato de não fazer parte, naquela época, do conselho de administração da Seguradora
11. Qual foi o valor integralizado na aquisição do citado imóvel ? R: Prejudicado pela resposta anterior
12. *Que motivou o não pagamento de impostos, contribuições e taxa de fiscalização ? R: Provavelmente pela dificuldade financeira da Seguradora

CONFERIDO
Humberto A. Cardoso

CONFERE COM O ORIGINAL

PROGEM / SECRETARIA 06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

JUN 14 2002
001524
1ª Instância

245
LAF

13. Por que não se efetivou o protocolo de intenções comerciais de compra de 50% das cotas da Seguradora ? R: Não sei dizer exatamente o motivo
14. A Seguradora adquiriu esmeraldas na sua gestão ? Em caso positivo, como foram as bases de negociação? E qual foi motivo dessa aquisição? R: Não tenho informações suficientes para a formulação desta resposta
15. Que tipos de dívidas trabalhistas e contratos de mútuo foram realizados com acionista controlador ? E quais foram os motivos ? R: Pelo que sei, quando a Seguradora necessitava cumprir algum compromisso e não possuía recursos suficientes ela recebia auxílio da CSP, e isso ocorria já anteriormente a minha entrada na Seguradora
16. Houve renúncia de algum administrador ? E o que a motivou ? R: Houve, mas os motivos não são do meu conhecimento
17. Qual o objetivo da cessão de direito de quotas de capital da TECPAR – Administração e Participações Ltda ? R: Não tenho conhecimento sobre esta empresa, logo, prejudicada a resposta
18. que motivou a elaboração de escritura de transmissão de imóveis para integralização de capital social ? R: Não sei afirmar qual o motivo
19. Quais os contratos de locação de imóveis celebrados durante a sua gestão ? R: Pelo que recorde, apenas um contrato, correspondente ao imóvel da praia do Arroio do Sol
20. que motivou a cessão de contratos de manutenção de sinistros da BETMA SINISTROS LTDA para DOMÍNIO SINISTROS LTDA ? R: Desconheço o envolvimento com tais empresas
21. que motivou a celebração de contrato com a MOREIRA CONSULTORIA BRASILEIROS ASSOCIADOS LTDA ? O que resultou desta contratação ? R: Pelo que sei, o contrato já existia anteriormente ao meu ingresso na Seguradora, tendo o mesmo como objetivo, a prestação de serviços na área de auditoria
22. que motivou a contratação da CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA ? Qual o resultado dessa contratação ? R: Desconheço o porquê desta contratação
23. que motivou a contratação da CSP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: A pergunta não é objetiva e compreensível por não dar referência a qual contrato firmado

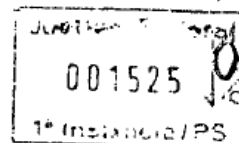
CELESTINO
Humberto C. Cardoso

CONFERE COM O ORIGINAL
PRONT/SECRETARIA, 06 JUN. 2002

331



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



24. que motivou a celebração de contrato de locação com a CSP ? R: Presumo que lazer para os associados da CSP e canais de desconto em benefício da Seguradora
25. que motivou a celebração de contrato de mútuo com a CSP – CLUBE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL? R: Respondido pela questão nº 15
26. Por que os acionistas não aportaram o valor consignado na correspondência Ofício SUSEP/COLEG/ 172/00 ? R: Não é do meu conhecimento pois nem sabia eu da existência de tal ofício.

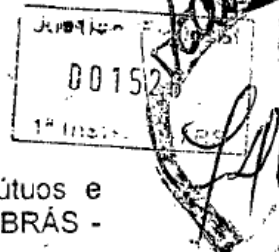
X. VICTOR HUGO SILVA - Conselheiro (fls. 1219/1222) - Ref: OFÍCIO/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 009/01

1. * Houve insuficiência de coberturas das reservas técnicas na sua gestão ? Quais foram os motivos ? R: Não tenho conhecimento sobre reservas técnicas
2. Qual foi a razão que levou a administração a não adotar o Plano de Recuperação ? R: Não tenho conhecimento sobre os motivos da não adoção do Plano de Recuperação
3. Qual o motivo de endividamento com o controlador – CSP e a necessidade naquele momento de aumentar o acervo imobiliário da sociedade ? R: Acredito que tal fato tenha ocorrido pela falta de recursos para cumprir todos os compromissos. Com referência ao acervo imobiliário não sei responder
4. Quais foram as ações tomadas pela administração da sociedade objetivando o recebimento do aluguel em atraso com o controlador ? R: Desconheço o fator buscando a cobrança
5. Em que data a administração da Sociedade tomou ciência da inexistência da MONTEBRÁS – Hotelaria e Turismo ? Quais foram as ações tomadas para a recuperação deste investimento ? R: Desconheço qualquer envolvimento com a referida processo
6. Por que na data da ciência da inexistência da empresa MONTEBRÁS a administração da seguradora não contabilizou provisões para perdas do referido investimento ? R: Idem a resposta anterior
7. *Quais foram os motivos que levaram a administração da seguradora a contrair empréstimos junto ao BANRISUL ? R: Não participava das decisões financeiras da Seguradora

CONFERIDO
Humberto S. Cardoso
CONT. - LUIZ OTÁVIO
PRGM. - SRO. J. A. S. 06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



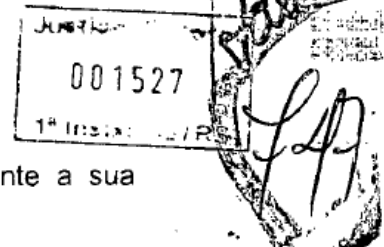
8. Qual o motivo que gerou a celebração dos contratos de mútuos e contrato de cessão de cotas realizados com a empresa MONTEBRÁS - Cia Brasileira de Hotéis e Turismo ? R: Desconheço o fato
9. Quais foram os fatos que impediram a entrada de novos acionistas ? R: Não é do meu conhecimento
10. Quais os motivos que levaram a administração da seguradora a adquirir o imóvel situado no balneário Arroio do Sul avaliado por R\$10.102.000,00 (dez milhões e cento e dois mil reais) em 30.04.1996, se o acionista controlador o adquiriu em 26.07.1995 (um ano antes), por R\$1.080.731,02 (um milhão, oitenta mil e setecentos e trinta e um reais e dois centavos) ? Houve avaliação ? R: Eu não fazia parte do conselho da Seguradora no referido período
11. Qual foi o valor integralizado na aquisição do citado imóvel ? R: Não posso afirmar qual o valor integralizado, mas parece-me que não houve aquisição, e o imóvel em questão foi recebido do acionista CSP para futuro aumento de sua participação social
12. *Que motivou o não pagamento de impostos, contribuições e taxa de fiscalização ? R: Provavelmente foi a dificuldade financeira da Seguradora
13. Por que não se efetivou o protocolo de intenções comerciais de compra de 50% das cotas da Seguradora ? R: Não sei dizer qual foi o motivo
14. A Seguradora adquiriu esmeraldas na sua gestão ? Em caso positivo, como foram as bases de negociação ? E qual foi motivo dessa aquisição ? R: Este fato não é do meu conhecimento
15. *Que tipos de dívidas trabalhistas e contratos de mútuo foram realizados com acionista controlador ? E quais foram os motivos ? R: Pelo que sei entre a Seguradora e o CSP existia um contrato para atender a dificuldade financeira da primeira
16. Houve renúncia de algum administrador ? E o que a motivou ? R: Houve. Os motivos fogem ao meu conhecimento
17. Qual o objetivo da cessão de direito de quotas de capital da TECPAR - Administração e Participações Ltda ? R: Desconheço
18. Que motivou a elaboração de escritura de transmissão de imóveis para integralização de capital social ? R: Não tenho conhecimento sobre o assunto



350



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



19. Quais os contratos de locação de imóveis celebrados durante a sua gestão ? R: Locação do imóvel na praia de Arroio do Sal
20. que motivou a cessação de contratos de manutenção de sinistros da BETMA SINISTROS LTDA para DOMÍNIO SINISTROS LTDA ? R: Desconheço o envolvimento com as empresas mencionadas
21. que motivou a celebração de contrato com a MOREIRA CONSULTORIA BRASILEIROS ASSOCIADOS LTDA ? O que resultou desta contratação ? R: O referido contrato referia-se a serviços de auditoria contábil. Não conheço seu resultado
22. que motivou a contratação da CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA ? Qual o resultado dessa contratação ? R: Não conheço o motivo da contratação
23. que motivou a contratação da CSP ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: A pergunta não está clara
24. que motivou a celebração de contrato de locação com a CSP ? R: A colônia de férias dos associados da CSP e os canais de descontos em benefício da Seguradora
25. que motivou a celebração de contrato de mútuo com a CSP - CLUBE BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL ? R: Respondido na questão número 15
26. Por que os acionistas não aportaram o valor consignado na correspondência Ofício SUSEP/COLEG/ 172/00 ? R: Não tenho conhecimento sobre o referido ofício

* **RESPOSTA CONTRADITÓRIA**

Contudo, é de se constar que, apesar das correspondências enviadas para os endereços fornecidos pelo Sr. Liquidante, houve o retorno da empresa de correio com o carimbo de "mudou-se", bem como não responderam à publicação de Editais de fls. 1313, injustificadamente, os Senhores **EDUARDO ANTÔNIO PEREIRA DE SÁ**, **JOSÉ ANTÔNIO CORRÊA DE MOURA**, **SADY ANTÔNIO DE ARAÚJO** e **JOSÉ ALBERTO SOUZA DE SOUZA**, ex-administradores da Cia, bem como a Sociedade corretora **CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** e de sua corretora responsável Sra. **ALBERTINA JESUS SILVA RAMOS**, conforme abaixo se discrimina:

XII. JOSÉ ALBERTO SOUZA DE SOUZA - Presidente do Conselho de Administração - Expedido Ofício/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº

CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER/SECRETARIA 10.6/JUN. 2002

36



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

001528
1ª Instância

007/01 - Correspondência devolvida pelos Correios com a observação de "mudou-se", fls. 1266 - Publicado Edital/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 002/01 no Diário Oficial da União de 08 de junho de 2001, Seção 3, página 21 - Sem resposta até a presente data;

XIII. EDUARDO ANTÔNIO PEREIRA DE SÁ - Presidente do Conselho de Administração - Expedido Ofício/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 004/01 - Correspondência devolvida pelos Correios com a observação de "mudou-se", fls. 1271 - Publicado Edital/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 001/01 no Diário Oficial da União de 08 de junho de 2001, Seção 3, página 21 - Sem resposta até a presente data;

XIV. SADY ANTÔNIO DE ARAÚJO - Diretor - Expedido Ofício/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 007/01. Correspondência devolvida pelos Correios, fls. 1282 - Publicado EDITAL/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 004/2001, no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2001, Seção 3, página 21 - Sem resposta até a presente data;

XV. JOSÉ ANTÔNIO CORRÊA DE MOURA - Diretor - Superintendente - Expedido Ofício/SUSEP/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 006/01. Correspondência devolvida pelos Correios com a observação de "não existe o número indicado", fls. 1277 - Publicado EDITAL/COMISSÃO DE INQUÉRITO/Nº 003/2001, no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2001, Seção 3, página 21 - Sem resposta até a presente data.

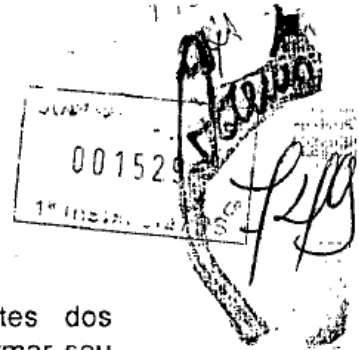
Com efeito, a pedido desta Comissão de Inquérito, foram lavradas duas Representações em face da CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA e em face da sua corretora responsável Sra. ALBERTINA JESUS SILVA RAMOS, constantes dos Processos nºs 10.003907/01-57 e 10.003908/01-10, por não manter atualizados os seus dados cadastrais junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Foi ainda questionada a ATHENAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA citada nas informações do Sr. Liquidante, respectivamente, conforme se constata às fls. 1367.

Faz-se necessário constar que o Sr. JOSÉ ALBERTO SOUZA DE SOUZA era ao tempo da decretação da Liquidação Diretor Presidente da SEGURANÇA CIA. DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA e Diretor-Presidente da CSP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL, acionista controladora da SEGURANÇA CIA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA, conforme consta nos documentos fls. 925/930 e pai do Sr. JOSÉ ALBERTO SOUZA DE SOUZA JÚNIOR, sócio majoritário da sociedade ATHENAS CORRETORA DE SEGUROS (fls. 1324/1327).

378

CONFERIDO
CONFERE COM O ORIGINAL
PAGER/SECRETARIA
06 JUN 2001



Diante dos documentos constantes dos autos, das respostas aos questionamentos, veio a comissão a formar seu convencimento de modo a permitir a conclusão que se seguirá.

2.2. DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Conforme pode ser constatado, a **SEGURANÇA CIA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA**, na data de 19.10.98 à 23.10.98, foi objeto de uma fiscalização realizada pelo Departamento de Fiscalização, tendo sido apuradas inúmeras irregularidades, consignadas no Relatório de Fiscalização nº 102/98 (fls. 00010/00017), emitido no dia 18/11/98, destacando-se entre outras, as seguintes:

I) falta de ordem cronológica e omissão de informação quanto ao I.O.F. (fls. 11/13) e aos totais do Registros oficiais de emissão de apólices, referentes aos meses de junho, julho e agosto de 1998, feitos manualmente e somente foram atualizados após a solicitação dos mesmos, em desacordo com a Circular SUSEP nº 14/79, com penalidade prevista no art. 4º das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95, alterada pelas Resoluções CNSP nº 05/97, 10/97, 07/98 e 11/98;

II) falta de elementos mínimos e quebra de sequência, no Registro de Cosseguros aceitos nos meses de junho a agosto de 1998, contrariando o item 7 subitem A e B da Circular SUSEP nº 64/81, com penalidades prevista no art. 4º, inciso II das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95, alterada pelas Resoluções CNSP nº 05/97, 10/97, 07/98 e 11/98;

III) Laudos de avaliação de imóveis, dados como bens de garantia das Provisões Técnicas, não elaborados pela Caixa Econômica Federal, foram executados pela empresa BWS ENGENHARIA E AVALIAÇÕES e AD VALOREM CONS. AVALIAÇÃO E ENG. S/C LTDA, em desacordo com a Resolução CNSP nº 12/94 c/c Circular SUSEP nº 007/97 e 027/98, com penalidade prevista no art. 6º, inciso IV das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95, alterada pelas Resoluções CNSP nº 05/97, 10/97, 07/98 e 11/98;

IV) Inconsistência no Registro de Sinistros pendentes em relação a escrituração contábil, referente aos meses de junho e julho, causando subavaliação na Reserva de Sinistros a Liquidar destes meses, caracterizando infração ao disposto no art. 38 do Decreto-lei nº 73/66 c/c item 4.1. da Resolução CNSP nº 05/71, com penalidade prevista no art. 4º, inciso II das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95, alterada pelas Resoluções CNSP nº 05/97, 10/97, 07/98 e 11/98; e

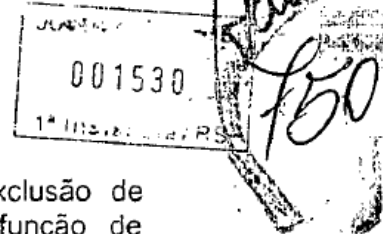
V) Insuficiência de Cobertura das Provisões Técnicas não comprometidas (2º Grupo) de R\$59.873,00 e Provisões Técnicas Comprometidas (3º Grupo)

38

COPIADO
Ministro S. Cardoso
FACILITADO
06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



de 16.417,00 relativos ao mês de agosto de 1998, pela exclusão de R\$76.290,00, aplicados em BBC no BANRISUL S/A, em função de empréstimo contraído com a mesma instituição, estando o mesmo já vencido e não pago, contrariando o disposto no art. 57 do Dec. 60.459/67, com penalidade prevista no art. 6º, inciso IV das Normas Anexas à Resolução CNSP nº 14/95, alterada pelas Resoluções CNSP nº 05/97, 10/97, 07/98 e 11/98.

O Departamento de Fiscalização aponta que a sociedade em tela sofreu **Representação** administrativa lavrada pelo Departamento de Controle Econômico (Processo nº 15414.005213/98-11), em função de excesso de concentração de imóveis, relativos aos bens oferecidos em garantia das reservas no 1º e 2º Grupos.

Verificou o Departamento de Fiscalização na Sociedade em tela que os saldos de R\$74.290,36 e R\$78.722,40, no registro de Sinistros Pendentes, relativos aos meses de junho e julho, não conferem com os valores de R\$38.925,00 e R\$56.864,00, contabilizados em seus balancetes (fls. 20/24 e 54), subestimando a Reserva de Sinistros a Liquidar, caracterizando nestes meses infração ao disposto no art. 88 do Dec.-lei 73/66 c/c item 4.1. da Resolução CNSP 05/71; débitos a pagar R\$206.927,00 em atraso por mais de 60 dias; comissões de corretagem no valor de R\$20.464,00 por mais de 30 dias; atrasos de pagamentos com mais de 60 dias de IRRF, IR, IOF, INSS, FGTS, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO totalizando R\$487.401,00.

Constatou ainda o Departamento de Fiscalização que a sociedade apresenta um débito de R\$73.608,00 favorável ao IRB; um endividamento com o **BANRISUL**, bem como com a **ROMA SEGUROS** e com terceiros no total de R\$9.707.823,00.

Aliás, neste ponto, destaca o Departamento de Fiscalização que o valor referente a dívida junto a terceiros é de R\$9.412.961,00, como contrato de mútuo junto a **CSP - CLUBE DOS SERVIDORES PÚBLICOS, acionista controlador**, o qual cedeu o imóvel denominado **HOTEL ANCORA**, no valor de R\$10.102.000,00, em substituição ao imóvel retirado pelo ex-acionista **EPASA - ADM. E PART. LTDA.**

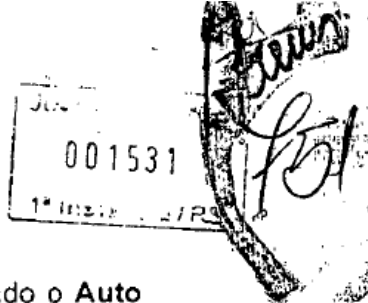
Em sendo assim, às fls. 00017, o Departamento de Fiscalização concluiu que a Cia. se encontra em uma situação de insolvência, apresentando uma inadimplência generalizada, com sérias dificuldades em comercializar os seus produtos e sua receita operacional, não é suficiente para fazer face aos seus compromissos. Necessitando de um aporte capital de no mínimo R\$1.500.000,00.

CONFERIDO
Roberto S. Cardoso
CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER / SECRETARIA 06 JUN 1999

39



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



Procedida a fiscalização, foi lavrado o **Auto de Infração nº 55/98**, de fls. 167/168 do Processo 15414.005847/98-18, e fls. 172/173 destes autos, sendo apresentada defesa (fls. 175) e fls. 186 destes autos, pela Cia Seguradora, onde se pode constatar que a mesma reconheceu inúmeras irregularidades, ao tempo ainda que esboça defesa em alguns pontos, vindo, entretanto, o Departamento de Fiscalização, não relevar nenhuma das situações apontadas.

Analisada, então, pelo Departamento de Fiscalização e julgada pelo Conselho Diretor a defesa apresentada, foram mantidas as penalidades constantes do auto de infração, tendo, entretanto, deixado a Cia Seguradora de apresentar recurso ao Conselho Diretor, simplesmente, vem aos autos dizer que *... nos últimos dias, promovemos a venda de 50% (cinquenta por cento) do controle desta Cia. Seguradora para a Empresa TBCA TRADE, do Distrito Federal. Como consequência de tal operação, dentro de no máximo 30 (trinta) dias será feito, não somente o aporte de capital determinado, mas também a normalização de toda atividade da Cia...*, o que não ocorreu, vindo, pois, a ratificar as inúmeras irregularidades já apontadas nestes, bem como nos autos em apenso, notadamente as de (fls. 00010/00017).

Novamente, conforme pode ser apurado, foi efetuada uma outra fiscalização com o objetivo de dar continuidade e atualizar valores da inspeção realizada no período de 19 a 23.10.98 na **SEGURANÇA CIA. DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA**, na data de 04.10.99 à 06/10/99, tendo sido apuradas inúmeras irregularidades, consignadas no Relatório de Fiscalização nº 103/99 (fls. 00228/00239), emitido no dia 14/10/99, destacando-se entre outras, as seguintes:

I) constituição a menor das Provisões Técnicas de 3º Grupo, em função do atraso da contabilização no Registro oficial de Sinistros Avisados dos sinistros nºs 481; 566 e 250 avisados no mês de junho/99 e pela ausência de provisão de sinistros referentes a ações judiciais, infringindo o disposto no artigo 84, c/c o art. 110 do Decreto-Lei nº 73/66, com penalidade prevista no art. 12º, item II, das Normas Anexas à Resolução CNSP no 14/95, ulteriormente modificadas pelas Resoluções CNSP no 05/97, 10/97 e 07/98;

II) Insuficiência declarada de cobertura das Provisões Técnicas do 2º e do 3º Grupos, a data base de agosto/99, nos valores de R\$40.754,00 e de R\$109.446,00, respectivamente, em função da ausência de oferecimento de bens nesses grupos, configurando infração ao Art. 57 do Decreto 60.459/67, com penalidade prevista no item IV do Art. 6º da Res. CNSP 14/95, ulteriormente modificadas pelas Resoluções CNSP 05/97, no 10/97 e 07/98;

III) Registro de sinistros avisados fora do mês de referência, (divergência entre a data efetivamente avisada e a registrada) configurando infração ao item 10.1 da Circular SUSEP no 14/79 c/c o Art. 177 da Lei 6.404 de

40

CONFERIDO
Humberto S. Cardoso

CONFERIDO COM O ORIGINAL
PROCEB/ALCIBELANIA — 06 JUN. 2007



MINISTERIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

001532
1ª Instância/RS
F52

15.12.76, com penalidade prevista no Art. 4º, item II da Res. CNSP 14/95, ulteriormente modificadas pelas Resoluções CNSP 05/97, nº 10/97 e 07/98;

IV) Contabilização no Ativo Permanente Investimento subconta 15119 de participação acionária no Montebrás Hotéis e Turismo no valor de R\$266.693,12, cuja empresa encontra-se em lugar incerto e ignorado, gerando um ativo fictício na Sociedade, contrariando a Circular SUSEP nº 09/93, com penalidades;

V) Ausência de Ata e de lavratura em livro próprio de Atas de Assembleias Gerais, de AGE referente a aumento de capital de R\$3.401.390,00 para R\$11.967.327,00, contrariando o art. 130 da Lei 6404/76, com penalidade prevista no item II do art. 4º da Res. CNSP 14/95, ulteriormente modificadas pelas Resoluções CNSP no 05/97, 10/97 e 07/98;

VI) Ausência de Capital mínimo conforme estabelecido na Resolução CNSP no 023/92 para as operações no Ramo Vida e Previdência com infringência ao disposto no art. 48 do Decreto no 60.459/67 e penalidade prevista no artigo 4º, inciso II das Normas Anexas à Resolução CNSP no 14/95, ulteriormente modificadas pelas Resoluções CNSP nº 05/97, 10/97 e 07/98;

VII) Falta de publicação no prazo regulamentar do Balanço e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 30.06.99, contrariando o art. 63 item I do Decreto 60.459/67 c/c art. 176 da Lei 6.404/76, com penalidade prevista no item I do art. 3º da Res. CNSP 14/95, ulteriormente modificadas pelas Resoluções CNSP nº 05/97, 10/97 e 07/98;

VIII) Falta de apresentação a SUSEP do parecer dos Auditores Independentes acerca do Balanço e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 30.06.99, contrariando o art. 7º da Circular SUSEP nº 10/92, com penalidade prevista no item II do art. 4º da Res. CNSP 14/95, ulteriormente modificadas pelas Resoluções CNSP nº 05/97, 10/97 e 07/98;

IX) Ausência de provisões de ações judiciais, vez que não existe depósitos judiciais, cujo valor em 31.08.99 é de R\$417.630,00, bem como ausência de provisão no valor de R\$599.009,00 referente a multas da SUSEP, contrariando o Capítulo I das Normas Anexas a Circular SUSEP nº 09/93 c/c art. 176 da Lei 6404/76, com penalidade prevista no item I do art. 4º da Res. CNSP 14/95, ulteriormente modificadas pelas Resoluções CNSP nº 05/97, 10/97 e 07/98;

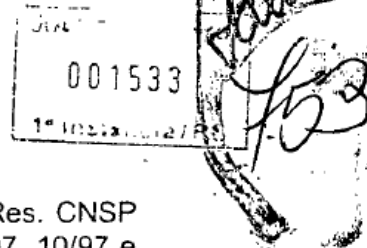
X) Divergências nas informações do Quadro 16 do FIP - Provisões Técnicas, no tocante a Provisão de Riscos Decorridos e provisão de Riscos Não Expirados, cujos valores informados foram de R\$8.621,00 encontrados de R\$670,00 e de R\$7.950,00, contrariando o que é determinado nas orientações gerais das Normas Anexas à Circular SUSEP nº 11/94, com

Humberto F. Cardoso
Agente Executivo
Matr. 777399 - SUSEP

CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER / SECRETARIA 06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



penalidade prevista no item II do art. 3º das Normas Anexas à Res. CNSP 14/95, ulteriormente modificadas pelas Resoluções CNSP nº 05/97, 10/97 e 07/98;

XI) Não recolhimento da Taxa de Fiscalização referentes a vários trimestres, com infringência do art. 4º, inciso I da Lei 7.944/89.

Aponta ainda o Departamento de Fiscalização que os sinistros avisados e pendentes de pagamento em Agosto/99 chega a **R\$101.959,04**, afora os sinistros ocorridos e avisados e não informados; Possui passivo junto ao IRB em torno de **R\$345.528,00**; Possui débitos em atraso referente a Taxa de Fiscalização em torno de **R\$257.633,40**; Não contabiliza e nem recolhe as multas referentes a processos da SUSEP, já transitadas em julgado em torno de **R\$599.009,26**; Não contabiliza as ações provenientes de processos judiciais com decisões de 1ª instância, cujo valor é em torno de **R\$417.630,00**; Não vem recolhendo e/ou atrasando impostos, cujo valor em agosto/99 é da ordem de **R\$553.041,72**; Possui empréstimos junto a bancos e terceiros no montante de **R\$322.519,00**; Possui passivo com a controladora Associação Beneficente dos Servidores Públicos do Brasil no valor de **R\$9.166.908,99**; Não consideramos tal passivo como aumento de capital face a inexistência de Ata de Assembléia ratificando esse aumento. Tudo conforme verificamos através do exame da documentação suporte e na análise do balancete de 31.08.99.

Em sendo assim, conclui o Departamento de Fiscalização "quanto ao estado de precariedade que se encontra a Sociedade, pois a mesma não vem recolhendo seus impostos e contribuições, alguns desde 1996; não vem pagando fornecedores, alguns também desde 1996; atrasando e pagando parceladamente os seus segurados e funcionários, sendo este último motivo de autuação do Ministério do Trabalho, tudo em função de uma receita deficiente cujo caixa fica centralizado em seu controlador a "Associação dos Servidores Públicos do Brasil", que também é o estipulante de suas apólices e cujos valores repassa sob a forma de empréstimos e, Considerando ainda que a Segurança não atendeu a determinação da SUSEP, no tocante a um aporte preliminar e imediato de **R\$1.500.000,00**; Considerando que seu Patrimônio Líquido se encontra descoberto em **R\$653.957,00**, inferior ao Capital Mínimo exigido para operar pela legislação vigente, reiteramos a proposta colocada pela fiscalização anterior que seja adotada na **SEGURANÇA CIA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA** a medida capitulada no art. 89 do Decreto 73/66, regulamentada pelo art. 64 do Decreto 60.459/67, face a má situação econômico-financeira em que se encontra e face a insuficiência de cobertura de suas reservas técnicas".

Humberto Sampaio Cardoso
Agente Executivo
Matr. 77/359 - SUSEP

COPIA DO ORIGINAL

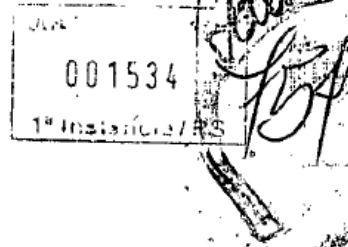
SEGURANÇA E PREVIDÊNCIA

06 JUN 2002

42



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



2.3. DA DIREÇÃO FISCAL

Como já referido, a **SEGURANÇA CIA. DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA** entrou em Direção Fiscal, conforme julgamento do E. Conselho Diretor de 18.02.2000 (fls. 519, do Processo 10.005347/99/89 e fls. 00740 do Processo 10.005375/00-20).

O procedimento consiste na designação de servidor, que irá exercer a fiscalização dos atos e procedimentos da Cia sob tal regime, onde os seus administradores não perdem a gestão da empresa, ficando entretanto apenas, como o nome já denuncia, sob a fiscalização do Diretor Fiscal, que não vem a gerir a empresa, mas apenas poderá vetar despesas e atos que venham a se apresentar indevidos ou impróprios.

Iniciado tal procedimento de Direção Fiscal, em seus relatórios iniciais, apontou o Sr. Diretor Fiscal, a situação encontrada na empresa e seus anexos (fls. 1033/1043 e seguintes) podendo se destacar dentre elas, conforme Parecer/DEFIS/GEDIF/Nº 014 (fls. 268 do Processo 10.001618/00-88 e fls. 01044 do Processo 10.005375/00-20), o seguinte:

"O Diretor Fiscal da **SEGURANÇA CIA. DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA** apresentou os 3º, 4º, 5º e 6º Relatórios, referentes aos meses de Abril, Maio, Junho e Julho /2000, respectivamente (fls. 233/240, 248/252 e 254/267, cumprindo determinação contida no disposto na alínea "f" do artigo 65, Capítulo VII do Decreto nº 60.459/67, nos quais destacou:

1. Balanço Patrimonial

O Balanço de Julho/2000, apurado pela Direção Fiscal, apresentou destaque para as seguintes contas:

1.1 Ativo

1.1.1 Imóveis

Os imóveis, contabilizados no Ativo Imobilizado, livre de depreciação, totalizaram R\$10.247.351,00 (dez milhões, duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e um reais), representando cerca de 93% de seu Ativo Total (fls. 249).

Esclareceu o Diretor Fiscal que as avaliações dos imóveis foram realizadas pelas empresas BWS ENGENHARIA E AVALIAÇÕES (fls. 32/38 e 57/65) e AD-VALOREM CONSULTORIA, AVALIAÇÃO E ENGENHARIA S/C LTDA (fls. 73/103), estando as mesmas em desacordo com o que determina a Resolução CNSP nº 02/94, alterada pela Resolução CNSP nº

Humberto Sérgio Cardoso
Agente Executivo
Matr. 77359 - SUSEP

06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

001535
1ª Instância
755

12/97, regulamentadas pelas Circulares SUSEP nºs 07/97; 27/98 e 50/98, fato este que originou o Ofício/DIR-FIS/nº 12/00, de 20/03/2000, no qual foi solicitada nova avaliação.

2. Passivo

2.1. Sinistros a Liquidar

Apresentou um montante de R\$593.777,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e sete reais), referente à Junho/2000, conforme consta no FIP, divergente do valor constante do Livro de Registros Avisados (fls. 258) de R\$569.041,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta e um reais).

2.2. Cobertura das Provisões Técnicas

A Seguradora permanece apresentando insuficiência de cobertura no que tange às Provisões Técnicas, sendo constatado pela Direção-Fiscal, nos meses de Abril, Maio, Junho e Julho/2000, os valores crescentes de R\$617.242,00, 625.725,00, 661.563,00 e 682.843,00, respectivamente, contrariando o disposto no artigo 57, do Decreto nº 60.459, de 13/03/67, estando sujeita à penalidade prevista na alínea "b", do art. 72, do Decreto nº 60.459, de 13/03/67 (fls. 235, 239 e 250).

2.3. Prejuízo Acumulado

A situação da Seguradora em Julho/2000, sob a ótica contábil, continua crítica, apresentando um Prejuízo Acumulado de R\$8.395.974,00 (oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais) (fls. 249).

3. Débitos Fiscais e Parafiscais

Permanece, ainda, diversos débitos fiscais e parafiscais, alguns não pagos há mais de 4 (quatro) anos, totalizando R\$2.225.289,00, assim discriminados (fls. 259):

<u>Débitos</u>	<u>R\$</u>
IRB.....	280.565,00
I.R. s/ comissões.(último recolhimento 06.10.95).....	29.462,00
I.R. s/ folha de Pagtº e Honorários(último recolhim. em 12/07/96)	52.112,00

Humberto Serejo Cardoso
Ass. Executiva
Mair. 7º 059 - SUSEP

CONFERE COM O ORIGINAL

PRGER / SECRETARIA 06 JUN. 2000

440



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

001536
1ª Instância / RS
Folha 166

PIS. (último recolhimento em 16.07.96).....	73.139,00
COFINS (sem recolhimento alguns).....	31.859,00
I.R. terceiros (último recolhimento em 18.09.96).....	7.974,00
IOF. sem recolhimento algum.....	137.986,00
Tx Fiscal. SUSEP (último recolhimento em 18.08.98, ref. Pagtº Parcelamento).....	322.365,00
INSS (último recolhimento em 20.08.99, ref. Pagtº. Parcelam).....	251.999,00
ISSQN (sem recolhimento algum).....	85.871,00
FGTS (último recolhimento. em 16.04.99, ref. Pagtº. Parcel.).....	38.178,00
Multas da SUSEP.....	898.755,00
Contrib. Assist. (sem recolhimento algum).....	2.024,00

Total:..... 2.225.289,00

4. Ações Judiciais

Mantém a mesma situação apontada no 2º Relatório do Diretor-Fiscal, com 32 (trinta e dois) Processos Judiciais cíveis, em curso, na condição de ré, que totalizam, conforme relação fornecida pelo Deptº Jurídico da Sociedade, o valor de R\$396.340,00; 1 (uma) Ação Trabalhista no valor de R\$19.800,00 e 1 (uma) Ação Cível, como autora, no valor de R\$54.471,00.

A Seguradora não contabilizou o valor de R\$61.765,00, referente à Provisão para Despesas Judiciais, tendo a Diretoria solicitado um prazo para revisão de tais valores, com estimativa de conclusão no decorrer no mês de Abril/2000.

O Diretor Fiscal ressalva que no Processo nº 01192183943 da 2ª. Vara Cível, impetrado por MUNDIAL SEGURADORA S/A, foi realizada a penhora de 18.103 Ações Preferenciais da Seguradora.

5. Análise da situação econômica-financeira da Sociedade

Face à decretação da Direção-Fiscal pela Portaria SUSEP nº 748, de 21/02/2000, publicada no D.O.U. de 22/02/2000, e ao 1º Relatório do Sr. Diretor Fiscal, que apontou a difícil situação econômica-financeira da Sociedade, foi deliberado pelo Conselho Diretor, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2000, conforme Termo de Julgamento (fls. 222), que os Administradores da Segurança Cia. de Seguros e Previdência deveriam providenciar, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, um aporte de capital, em espécie, na ordem de R\$794.896,00 (

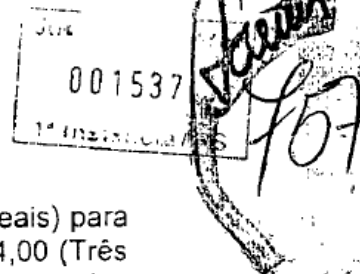
45
Américo Araújo Cardoso
Agente Executivo
Matr. 77.089 - SUSEP

PROGEM / SECLUSALFA

06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP



Setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais) para fazer face à cobertura de suas Provisões Técnicas e R\$3.705.104,00 (Três milhões, setecentos e cinco mil e cento e quatro reais) para pagamentos dos demais débitos, perfazendo o total de R\$4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), bem como apresentar um Plano de Recuperação detalhado, com medidas a serem adotadas pela sociedade, visando restabelecer a sua normalidade operacional bem como o completo saneamento das irregularidades administrativas constatadas.

Através do OF/SUSEP/COLEG/Nº 172/2000, de 02/05/2000, a Seguradora foi notificada da supracitada decisão do Conselho Diretor da SUSEP (fls. 223).

Em 02/06/2000, o Sr. Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, solicitou, através da correspondência CT.SSP-DP/038/00, nova dilação de prazo, em virtude do adiantamento das negociações da venda das ações ordinárias do Acionista Majoritário, com Assembléia Geral Extraordinária (AGE) já publicada (fls. 225/226).

O Diretor-Fiscal, nos OF/DIR-FIS/Nºs 15/2000 e 16/2000(fl. 227 e 229), manifestou-se estar ciente e favorável ao contido na carta enviada pelo Conselho Diretor, esclarecendo, ainda, que a Diretoria da Sociedade informou sobre a realização de AGE própria, até 26/06/2000, para deliberar sobre a transferência de controle acionário, destacando que na referida Assembléia os proponentes adquirentes aportariam a importância de R\$5.500.000,00.

Através do OF/SUSEP/COLEG/Nº 216/2000, de 23/06/2000 (fls. 241), a Sociedade é comunicada da deliberação do Conselho Diretor da SUSEP que, em Reunião Ordinária, realizada em 16/06/2000, por unanimidade, concedeu prorrogação de prazo, até 03/07/2000, para cumprimento das providências contidas no OF/SUSEP/COLEG/Nº 172/2000 (fls. 223).

Através da correspondência CT.SSP-DP/045/00, de 30/06/2000, a Seguradora solicitou nova dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, sobre a qual o Diretor Fiscal manifestou-se contrário, conforme exposto no OF/DIR-FIS Nº 16/00, de 03/07/2000.

Através da correspondência CT.SSP-DP/045/00, de 30/06/2000, a Seguradora informou que estaria aportando R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), da seguinte forma: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) até 20 do corrente e R\$450.000,00, até 60 dias após o primeiro aporte. Informou, ainda, que o restante do passivo está sendo administrado pela empresa IAB CONSULTORIA, a qual emitirá relatório em data próxima. Tal proposta foi, também, rejeitada pelo Diretor Fiscal por não contemplar todas as necessidades da Sociedade, conforme OF/DIR-FIS/N 18/00 de 09/08/2000.

Humberto Serejo Cardoso
Agente Executivo
Matr. 7259 - SUSEP

06 JUN. 2002



001538
1ª Inscrição
[Assinatura]

O Diretor-Fiscal, através do seu 6º Relatório (fls. 254/267), informou que a situação da sociedade continuava precária, agravando-se mês a mês, necessitando efetuar um aporte de capital de aproximadamente **R\$5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**, para fazer face às suas obrigações, bem como atender ao estabelecido na Resolução CNSP/23/92, referente ao Capital Mínimo necessário ao seu funcionamento, Concluiu, ratificando todas as propostas contidas em seus relatórios anteriores, ou seja, pela adoção das medidas previstas nos artigos 90 e 96 do Decreto-lei nº 73, de 21.11.1966, c/c com o artigo 15 da Lei 6.024, de 13.03.1974, conforme definido no artigo 3º da então Medida Provisória nº 1940-23, reeditada em 26/06/2000 (hoje, convertida na Lei nº 10.190, de 14.02.2001), observando não haver outra medida senão a prevista na legislação acima mencionada, não concordando com a dilação de prazo para a Sociedade aportar os recursos necessários.

6. Conclusão

Face à situação econômica-financeira deficitária em que se encontra a **SEGURANÇA CIA. DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA**, conforme demonstrado nos Relatórios da Direção Fiscal, agravada pela não realização dos aportes de recursos necessários à sua recuperação, conforme Deliberação do Conselho Diretor (OF/SUSEP/COLEG/Nºs 172 e 216 /2000 de 02/05/2000 e 23/06/2000, respectivamente), não vemos outra alternativa, para salvaguardar os direitos dos segurados, terceiros, ao próprio mercado segurador, senão, ratificar a proposta, formulada pelo Diretor-Fiscal, de adoção das medidas previstas nos artigos 90 e 96 do Decreto-lei nº 73/66 de 21/11/1966 c/c com o disposto no artigo 15 da Lei nº 6.024, de 13/03/1974, conforme definido no artigo 3º da Medida Provisória nº 1940-24, reeditada em 26/07/2000 e publicada no D.O.U. de 27/07/2000 (hoje, convertida na Lei nº 10.190, de 14.02.2001)".

3 - DOS PREJUÍZOS E SUAS CAUSAS

Deflui dos documentos carreados aos autos, pela Fiscalização realizada, e pela Direção Fiscal subsequente, que o quadro econômico da seguradora era grave, podendo ser apontado que a necessidade de aporte de capital, na data base de julho de 2000, como referido no Relatório do Diretor Fiscal (fls. 01033/01037), montava em **R\$5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais)** (fls. 01047).

O relatório de fiscalização, denota uma sistemática inobservância de inúmeras normas às quais a seguradora

[Assinatura]
Humberto Serejo Cardoso
Agente Executivo
Matr. 77359 - SUSEP

06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

001539
1ª Inst.
FEB 1999

estava adstrita, ao passo ainda que mostra a insuficiência de suas reservas, o que não se pode admitir que fossem do desconhecimento dos Srs. Administradores.

Das respostas dos questionários enviados a cada um dos citados nos autos, pode-se denotar a forma despida de obediência às normas legais, a critérios técnicos, a falta de uniformidade das decisões e atos de gestão, senão vejamos, alguns exemplos, dentre outros:

Apura-se na resposta do Sr. Diretor (08/96 a 08/98), **VICENTE GUILHERME FAUTH SILVA**, a afirmação da inexistência de fundos para atender compromissos quando assumiu a Diretoria;

Quanto a resposta da Sra. **LUCÍLIA NUNES DE SOUZA**, Diretora Administrativa Financeira, no período de 08/96 a 08/98, afirma que o endividamento ocorreu anterior a sua gestão; que foram contraídos empréstimos com a **BANRISUL** para adequar parte da cobertura das reservas técnicas; que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL** era estipulante de um apólice de seguro de vida;

O Sr. **DARCI MULLER**, Conselheiro e Diretor da Cia durante o período de 08/96 a 08/98, afirma que houve renúncia de quase totalidade da administração do qual fazia parte em função da entrada do novo acionista;

O Sr. **LUIS FERNANDO ENGEL**, Conselheiro (03/98 a 08/2001), é de se estranhar ao afirmar que desconhece a existência de qualquer plano de recuperação pela administração;

O Sr. **VALTER CARVALHO DE MENDONÇA**, Diretor Superintendente (08/96 a 08/98), afirma que foi contraído empréstimo com a **BANRISUL** para adquirir títulos para cobrir reservas.

Estas afirmações, só a título de exemplo, denotam a forma autônoma de gerir, despida de obediência a critérios e normas estabelecidas, demonstrando ainda desconhecimento de normas estatutárias e legais.

Ademais, o Sr. **DIRCEU LUIZ FLAMIA**, Diretor Administrativo e Financeiro, indagado sobre a aquisição de esmeralda, afirmou que *... "Não é do meu conhecimento aquisição de esmeraldas pela Seguradora..."*

Humberto Freije Cardoso
Agente Executivo
Mat. 777.594 SUSEP

CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER / SECRETARIA 06 JUN. 2002



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP

JUN 11 1995
001540
1ª Instância
Salvo
60

Aliás, sobre o contrato da **CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, o referido Diretor Administrativo e Financeiro afirmou que *...O contrato com a CB CORRETORA DE SEGUROS LTDA foi efetivado entre a diretoria da época e o procurador da corretora Sr. Antônio. O motivo da contratação era dar emprego ao procurador que prestava serviços internos gerais, e ao invés de receber salário emitia nota fiscal de serviços contra Seguradora...*

Alegações estas que contradizem o depoimento do Sr. Diretor Presidente, Sr. **RICARDO BORBA LUCHIN**, que indagado se a seguradora adquiriu esmeraldas e sobre a contratação da Corretora declarou que *"Não. O acionista controlador, ao que consta, possuía títulos representativos de esmeraldas (warrants), sendo que, em uma ocasião, endossou um desses títulos para a Cia. a fim de que fosse dado em penhora em ação judicial..."* e que *...Tal contratação deu-se em data anterior à minha gestão. Tal empresa prestava serviços de coordenação e operacionalização da produção de seguros efetivamente aceita, conforme consta no Contrato de Prestação de Serviços existente...*

Pelas passagens acima já se pode verificar que não havia unicidade nas diretrizes seguidas pela empresa.

Constata-se ainda das respostas do Conselho de Administração, que este não exercia na plenitude sua atribuição legal, mas, ao que parece, cingia a lançar assinatura quando solicitado, o que traduz, uma omissão, posto que este, tem suas funções e deveres esculpidos no Estatuto Social e na legislação das sociedades anônimas.

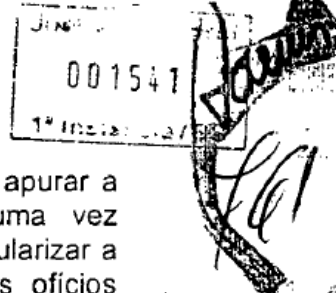
Assim, a Diretoria no curso de sua gestão à frente da **SEGURANÇA CIA. DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA**, teve inúmeras irregularidades apontadas no curso de todo o processo de fiscalização e de Direção Fiscal, dentre as situações, algumas se sobrepõem, quais sejam: permanente e gradual insuficiência de coberturas das reservas técnicas; endividamentos; celebração de contratos de mútuos; volume de sinistros a liquidar; dívidas trabalhistas; a apontada superavaliação de imóveis constantes das reservas técnicas; inadimplemento de impostos, contribuições e taxa de fiscalização; cessão de direitos de quotas de capital; contratos com o acionista controlador, inobstante ainda o prejuízo que vinha a se acumulando pelo menos desde 1995, conforme apura-se no Relatório da Direção Fiscal de fls. 1024/1028.

Tinha assim a Cia seguradora, uma insuficiente cobertura de sua reservas, não tendo procurado a diretoria durante sua gestão, promover atos que visassem ter uma efetiva cobertura das provisões técnicas para suportar seus eventuais compromissos.

49
Humberto S. Frejo Cardoso
Agente Executivo
Matr. 777359 - SUSEP

CONFERE COM O ORIGINAL
PRGER / SECRETARIA

06 JUN. 1995



Diante da Fiscalização que veio a apurar a conseqüente falta de cobertura das provisões técnicas e, uma vez constatada, não logrou durante mais de 18 (dezoito) meses, a regularizar a apontada insuficiência de suas reservas, apesar de reiterados ofícios expedidos para tal fim (fls. 997/1053), vide que o Relatório de Fiscalização datou de 18.11.1998 (fls.0010:0017) e a liquidação extrajudicial foi decretada em 31.08.2000.

Conclui-se assim, que, apesar da superavaliação, quando instada a Sociedade a fazer a complementação das reservas, não o fez, tendo restado, portanto, caracterizada a insuficiência de reservas, e também a sua insolvência econômico-financeira.

Como se verifica, o Conselho de Administração, apesar de não praticar atos, não se pode deixar de imputar a sua cristalina omissão, diante de tão relevante função que exerceram numa sociedade Anônima.

A competência para as decisões do Conselho de Administração tem que ser em colegiado, entretanto, tal requisito, não retira do Conselheiro, o seu inerente dever de fiscalizar os atos de diretoria, podendo inclusive a qualquer tempo solicitar informações aos Diretores sobre os atos praticados no exercício de sua gestão.

Não se justifica, a tentativa dos Srs. Diretores em suas respostas, de se escusarem de suas responsabilidades, que culminou com insuficiência das garantias técnicas, empréstimos concedidos, descumprimentos de normas emanadas da SUSEP e do Conselho Nacional de Seguros Privados, dentre outras conforme se constata nos autos.

4 - DAS RESPONSABILIDADES DOS ADMINISTRADORES E OUTROS.

A Comissão de Inquérito, baseada nos relatórios do Diretor Fiscal, do liquidante, das informações dos ex-administradores, das corretoras, bem como de seus corretores, após análise de todo o processado, concluiu que os ex-administradores, os Senhores SADY ANTÔNIO DE ARAÚJO; JOSÉ ANTÔNIO CORREA DE MOURA; VICENTE GUILHERME FAUTH SILVA; EDUARDO ANTÔNIO PEREIRA SÁ; DARCI MÜLLER; GRASIELA DE SOUZA THOMSEN; JOSÉ ALBERTO SOUZA DE SOUZA; VALTER CARVALHO MENDONÇA; LUCÍLIA NUNES DE SOUZA; NESTOR LUIZ RIEDI; RICARDO BORDA LUCHIN; DIRCEU LUIZ FLAMIA; LÍRIO JOSÉ MIGLIORANSA; IDA MICHELINA RICCIUTO DE SOUZA; LUIS FERNANDO ENGEL e VICTOR HUGO SILVA exerceram efetivamente a administração da entidade, cabendo-lhes responsabilidade pelos atos praticados no exercício das atribuições de dever legal bem como as funções que lhe conferiram o estatuto social.

Humberto Sérgio Cardoso
Agente Executivo
Matr. 777369 - SUSEP

CONFERE COM O ORIGINAL

FRGER / SECRETARIA 06 JUN. 2002

00
1ª Instância/RS
L62

Portanto, aos integrantes do Conselho de Administração, cabe também responsabilidade decorrente da circunstância objetiva de integrarem o Supremo Colegiado, mantendo-se alheio e silencioso, sem nada fazer ou providenciar em defesa dos interesses de terceiros, com todas as funções decorrentes do estatuto e da lei.

CONCLUSÃO

Após a análise fundamentada no relatório de Fiscalização Modular, dos Relatórios de Direção Fiscal, as respostas dos questionamentos colecionados, bem como documentos coletados, que a situação de insolvência financeira, que culminou com a decretação da liquidação extrajudicial da **SEGURANÇA CIA. DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA**, deveu-se ao fato da má gestão empregada, com desrespeito à lei, de que foi impingida pelos seus Administradores, devendo ser atribuída a sua Diretoria, assim como pelas razões expostas ao Conselho de Administração.

Evidenciada a existência de prejuízos, bem como a presença de veementes indícios de gestão temerária (art. 3º, inc. IX da Lei nº 1.521/51), com prática de atos que vieram a causar insuficiência da cobertura das reservas técnicas (art. 110 do Decreto-lei nº 73/66), a Comissão, sem prejuízo da ação de responsabilidade civil por quem legitimado for, **recomenda** a remessa de cópia destes autos ao Ministério Público, para análise e possível oferecimento de denúncia, de acordo com sua convicção, relativa aos fatos acima narrados.

Salvo questões supervenientes este é o Relatório das Apurações ultimadas pela Comissão de Inquérito, que se ofereceu ciência aos interessados conforme notificações expedidas.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2001.

JERÔNIMO JESUS DOS SANTOS
Presidente

CARLOS HENRIQUE DE PAULA PRATA
Vogal

SÉRGIO JORGE FAMOS DE OLIVEIRA
Vogal

51

Humberto Sérgio Cardoso
Agente Executivo
Matr. 777369 - SUSEP

BRASIL, 06 JUN. 2002